

Gratificada será de 15% (quinze por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 01 da Lei 3.469 de 28/10/2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 22 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 22 de fevereiro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

## EXPEDIENTE



Prefeitura Municipal de

# AMPARO

Estância Hidromineral

### IMPrensa Oficial Eletrônica

Criada pela lei Nº 4.101/2020

Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro

Cep: 13960-400 - Tel. (19) 3807-9000

e-mail: [jornaloficial@amparo.sp.gov.br](mailto:jornaloficial@amparo.sp.gov.br) - Internet: [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Governo

Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)



EDITAL N° 01 /2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO – COVID 19**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Amparo, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na cidade de Amparo – SP, à Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 43.465.459/0001-73, em razão da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de nova onda de infecção pelo Coronavírus (COVID 19), considerando a situação excepcional de saúde decorrente da epidemia de Covid-19 vivenciada mundialmente, que apresenta alta capacidade de contágio e elevada morbidade e mortalidade ainda não conhecida pela nova variante Ômicron; considerando a Portaria GM/MS n.º 454, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus (SARS-COV2), recomendando-se o estabelecimento do diagnóstico sintromico para o atendimento de casos suspeitos de Covid-19, considerando o papel central que o Sistema Público de Saúde do Município desempenha na organização e prestação universal e integral do atendimento à Saúde, considerando que, além da epidemia de Covid-19, persistem todas as demais necessidades em saúde, sejam urgentes ou eletivas e que, evidentemente, também necessitam atendimento, vem através da Lei n.º 4.145, de 25/02/2021, tornar público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO**, para a contratação temporária de **Técnico de Enfermagem (12X36), Enfermeiro (12X36)** para o atendimento da demanda decorrente do enfrentamento do Coronavírus (COVID 19), nas condições estabelecidas no presente Edital e também no inciso IX do art. 37 da Constituição

Federal, na Lei Federal nº 8.745/1993, na Lei Federal nº 13.979/2020, na Lei nº 4.145/2021 e demais legislação aplicável.

## 1. DAS FUNÇÕES

1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo possibilitar o preenchimento temporário das vagas descritas no quadro abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei nº 4.145/2021, conforme funções, carga horária, requisitos e salário abaixo especificado:

	<u>QUANTIDADE DE VAGAS</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>REQUISITOS</u>	<u>SALÁRIO</u>
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	06 + CR	12X36 horas	Ensino médio completo com curso específico de técnico de enfermagem e registro no COREN ativo no ato da inscrição	R\$ 1.352,57
<b>ENFERMEIRO</b>	04 + CR	12X36 horas	Curso superior Completo e Registro no COREN ativo no ato da inscrição	R\$ 3.333,85

\*CR- cadastro reserva

1.2 – Além do salário o contratado terá direito a adicional de insalubridade; adicional noturno (se for o caso) e vale transporte, nos termos da lei;

1.3 – A convocação se dará de acordo com a necessidade da Secretaria para preenchimento de vagas existentes, das que forem criadas e das que vagarem e se

tornem necessárias à Secretaria durante o prazo de validade do presente processo seletivo, respeitando-se a ordem classificatória dos aprovados.

## 2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 - Para realizar a inscrição os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição constante no ANEXO I do presente Edital, com informações completas e atualizadas, especialmente quanto à experiência do candidato (caso haja);

2.2 - Além do envio da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

- A) Carteira de Identidade (RG);
- B) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- C) Diploma de Formação (Obrigatório);
- D) Diploma/Certificado de Especialização (caso haja);
- E) Documento que comprove a inscrição regular junto ao respectivo órgão de classe (COREN);
- F) Documento que comprove a sua experiência na rede básica - SUS (caso haja);
- G) Documento que comprove a sua experiência em hospitais (caso haja);
- H) Documento que comprove a sua experiência em UTI (caso haja);
- I) Documento que comprove a sua experiência em atendimento COVID 19 (Caso haja)

2.3 - A experiência do candidato poderá ser comprovada através de registro regular em CTPS ou através de certidão expedida pela unidade de saúde (pessoa jurídica) em que o candidato trabalhou (ou trabalha), devidamente assinada pelo seu representante legal, atestando a sua respectiva experiência;

2.4 – A Ficha de Inscrição devidamente preenchida e os documentos descritos nos itens 2.2 e 2.3 deverão ser entregues **obrigatoriamente** no balcão de atendimento do

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amparo, localizado na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo-SP, de segunda a sexta feira, das 09h às 14h, durante o período de inscrições, que será entre os dias 12/01/2022 a 17/01/2022, não sendo cobrada taxa de inscrição e, em envelope lacrado devidamente identificado com Nome completo do candidato;

2.4.1 – Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado no item 2.4, também como não serão aceitos envelopes enviados por correios, por meio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diversa da estipulada no item 2.4.

2.5 – São requisitos para efetivar a inscrição:

- a) Atender o disposto nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 do presente Edital;
- b) Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
- f) Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado(a) para nova contratação em cargo público;
- g) Não possuir antecedentes criminais;
- h) Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- i) Não fazer parte do grupo de risco do COVID 19 e, estar apto ao trabalho presencial;
- j) Estar imunizado com duas doses e dose adicional da Vacina contra COVID 19.

### 3 - DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 - São requisitos para a contratação:

**A)** Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado dentro da ordem classificatória condizente com o número de vagas descrita no quadro no item 1.1, ou, em número superior, caso haja necessidade de contratação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Amparo, conforme descrito no item 1.1 do presente Edital;

**B)** Apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amparo a documentação abaixo (**cópia e original**), a fim de comprovar as exigências descritas no presente Edital:

- \* RG
- \* CPF
- \* Carteira de Trabalho e cópia das páginas FOTO/VERSO
- \* Título de Eleitor
- \* Certidão de Quitação Eleitoral - [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)
- \* Atestado de antecedentes criminais - [www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx](http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx)
- \* 01 foto 3x4 recente
- \* Certidão de Nascimento/Casamento
- \* Certificado de Reservista (se homem)
- \* Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- \* Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos) ou relação de frequência escolar (de 05 a 14 anos)
- \* Declaração de salário família (a ser preenchida no RH)
- \* Declaração de Imposto de Renda
- \* Declaração de não acúmulo de cargos (a ser preenchido no RH)
- \* Comprovante de residência atual (água, luz ou telefone)
- \* Comprovante de escolaridade, conforme exigido no ato da inscrição

- \* Comprovante de conta bancária do Banco Itaú
- \* Cartão PIS/PASEP
- \* Exame admissional (a ser agendado pelo RH)
- \* Se aposentado, trazer cópia da carta de concessão da aposentadoria

C) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

D) Não ter acúmulo ilegal nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

E) Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme especificado no presente Edital;

F) Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Amparo e não fazer parte do grupo de risco do COVID 19;

**3.2** – A contratação se dará por prazo determinado, consoante disposto na Lei 4.145/2021, podendo o contratado ser dispensado a qualquer momento caso demonstre inaptidão para os trabalhos de enfrentamento da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID 19), o qual será avaliado pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, junto a coordenação da sua respectiva área de atuação;

**3.3** – A contratação consiste no estabelecimento de vínculo temporário para a realização das atividades previstas neste Edital, não caracterizando cargo, emprego ou função pública, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 4º Lei nº 4.145/2021;

3.4 – Os candidatos que vierem a ser contratados atuarão conforme local, escala de trabalho e de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se as atribuições e natureza da função.

#### 4 – DA SELEÇÃO

4.1 – A seleção dos aprovados e a respectiva divulgação da ordem classificatória será realizada pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo aos seguintes critérios objetivos de classificação dos candidatos habilitados do § 1º do Art. 6º da Lei nº 4.145/2021:

- a) Experiência na área específica da contratação (atendimento COVID 19) ;
- b) Experiência em hospitais;
- c) Experiência na rede básica – SUS;
- d) Tempo de formação.

4.2 – A seleção obedecerá a ordem cronológica acima mencionada, iniciando-se pelos candidatos com experiência na área específica descritos na alínea “a” do item 4.1, utilizando os demais critérios para desempate;

4.3 – Caso haja empate em todos os critérios acima mencionados, será dado preferência ao candidato de maior idade (dentro do limite do grupo de risco do COVID 19) e com o maior número de filhos menores de 14 (catorze) anos;

#### 4.4 – Classificação

O resultado do presente Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município de Amparo (<https://www.amparo.sp.gov.br>).

## 5- DOS RECURSOS

5.1 – Da classificação preliminar dos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado caberá recurso ao candidato interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da publicação da relação no Diário Oficial do Município de Amparo (<https://www.amparo.sp.gov.br>);

5.2 – O recurso deverá ser entregue em envelope lacrado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amparo, na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, Amparo/SP, no respectivo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de indeferimento;

5.3 – O recurso deverá ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, devendo conter os dados pessoais do candidato (recorrente) e do Processo Seletivo Simplificado, acompanhado de cópia de documento de identificação do candidato e demais documentos que entender pertinentes;

5.4 – O resultado do recurso será encaminhado ao recorrente por meio do endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição;

## 6 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – A validade do presente Processo Seletivo Simplificado obedecerá o prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 4.145/2021, a critério da Administração Pública;

6.2 – A aprovação no presente Processo Seletivo não caracteriza o direito de nomeação/convocação, o qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública e da demanda decorrente da

situação de emergência de saúde pública, respeitando-se a ordem classificatória;

**6.3** – O candidato aprovado que não se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amparo no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas neste edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo chamado, imediatamente, o classificado seguinte.

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação geral das condições estabelecidas neste Edital, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive na legislação em vigor;

**7.2** – A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do mesmo;

**7.3** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, junto com Departamento de Recursos Humanos e Departamento Jurídico da Prefeitura, observados os princípios norteadores da Administração Pública;

**7.4** – O resultado final do presente Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município de Amparo (<https://www.amparo.sp.gov.br>).

**7.5** – Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Secretaria Municipal de Saúde e ou Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amparo

através do telefone (19) 3817-9300 ou atendimento presencial no balcão de atendimento de segunda à sexta feira das 09h00 às 14h00.

Amparo-SP, 11 de janeiro de 2022.

**MARY CRISTIANE MENDES GOMES FOGAGNOLI**

**ALCIDES PEREIRA BUENO NETO**  
Secretário Municipal de Administração

### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade (RG): \_\_\_\_\_

Cadastro de Pessoa Física (CPF): \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone/Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo pretendido: \_\_\_\_\_

Detalhar experiência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui descritas são verdadeiras e declaro ainda estar ciente das condições estabelecidas no presente edital e em toda legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Nome: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade (RG): \_\_\_\_\_

Cadastro de Pessoa Física (CPF): \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone/Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

DEFICIÊNCIA DECLARADA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME E CRM DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui descritas são verdadeiras e declaro ainda estar ciente das condições estabelecidas no presente edital e em toda legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

### ANEXO III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

São atribuições dos cargos:

<u>CARGO</u>	<u>ATRIBUIÇÕES</u>
<b>TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM</b>	<p><b>Descrição Sumária</b> - Compreende as tarefas que se destinam a acompanhar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes.</p> <p><b>Descrição Detalhada</b> - Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho; - Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões de assistência aos pacientes; - Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar para prevenção da desnutrição; - Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes; - Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo normas e rotinas preestabelecidas para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; - executar todas as atividades do Auxiliar de Enfermagem; - Participar de supervisão e orientação das atividades de enfermagem do pessoal auxiliar; - Assistir ao enfermeiro em programas de Vigilância Epidemiológica; - Assistir ao enfermeiro na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; - Assistir ao enfermeiro na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais; - Manusear equipamentos especiais; - Controlar o</p>



	<p>consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
<p><b>ENFERMEIRO</b></p>	<p><b>Descrição Sumária</b> - Compreende as tarefas que se destinam a executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.</p> <p><b>Descrição Detalhada</b> - Executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, colocando em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes; - Prestar os primeiros socorros no local de trabalho, em casos de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico; - Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente; - Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; - supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; - Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes; - Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc.; - Efetuar trabalhos com crianças para a prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar; - Executar programas de</p>



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



ANEXO ITEM 4.IV

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLNB-901R-6XWO-83M9

com HTPC nas 2ª feiras das 13h às 15h e Formação Continuada em consonância ao artigo 38 da Lei 3796/2015, com previsão de no mínimo 19h a serem cumpridas em cada semestre letivo, em local e datas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, às quintas-feiras, no período da noite;

VI- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: Trata-se de demanda ocasionada para fornecer apoio/reforço escolar aos alunos com rendimento insatisfatório em horário paralelo ao período letivo na EMEF Profª Gislene Ap. da Costa Corrêa no horário das 10h às 15h, com HTPC nas 2ª feiras das 13h às 15h e Formação Continuada em consonância ao artigo 38 da Lei 3796/2015, com previsão de no mínimo 19h a serem cumpridas em cada semestre letivo, em local e datas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, às quintas-feiras, no período da noite.

Art. 2º A contratação somente será feita com observância à existência de dotação orçamentária específica e pelos limites dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º A jornada de trabalho do contratado será estabelecida nos termos do contrato, observada a compatibilidade de carga horária e o estabelecido no edital do processo seletivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 05 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINÓ DE SOUZA CAMPOS  
Secretário Municipal de Governo

MARIA ALICE VERISSIMO FLORÊNCIO FRANCO DE LIMA  
Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 05 de abril de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO  
Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 6.485, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

**REGULAMENTA O § 2º DO ARTIGO 33, DA LEI Nº 2912, DE 14 DE AGOSTO DE 2003, ACERCA DA DECLARAÇÃO DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AS CONTRATAÇÕES DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO PARA O ANO LETIVO DE 2022.**

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Educação - dever da família e do Estado e direito de todos - impõe rotina de atendimento escolar durante o ano letivo, em calendário preestabelecido, cuja duração é firmada na Lei Federal nº

9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 24, onde se lê: "A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver";

CONSIDERANDO que como qualquer outro profissional, o professor é beneficiário de um rol de garantias sociais (art. 7º da Constituição Federal), bem como concessões e direitos de cunho laboral que podem resultar em ausência eventual ou afastamentos mais prolongados, a serem devidamente supridos pelo órgão gestor da rede municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade do professor, por meio de designação, vir a ocupar funções junto ao suporte pedagógico, destinadas, assim como a docência, à promoção da Educação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de ceder professor para o atendimento de projetos institucionais;

CONSIDERANDO a demanda ocasionada pela matrícula de alunos com necessidades especiais, que necessitam de um 2º professor em salas de aula em diversas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO que não há como atender todo o ano letivo sem o concurso de professores substitutos temporários, atuantes durante os impedimentos legais e transitórios dos profissionais do quadro efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 33, da Lei nº 2.912, de 14 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal da Prefeitura de Amparo e dá providências, alterado pela Lei nº 3.847, de 12 de novembro de 2015; e

CONSIDERANDO que foi realizada regular seleção pública, através do Processo Seletivo nº 01/2020, obedecendo-se os princípios da transparência, da imparcialidade e da moralidade.

#### DECRETA:

Art. 1º Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, que o emprego público abaixo especificado deverá ser objeto de contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nas condições e prazos previstos na Lei nº 2.912, de 14 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal da Prefeitura de Amparo e dá providências, alterada pela Lei nº 3.847, de 12 de novembro de 2015:

I - Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: Trata-se de demanda ocasionada pelo afastamento da professora Gislane Flávia Gianezi Nobrega, que foi afastada de suas atividades pelo período de 60 dias, desde 14/03/2022, necessitando de um professor na sala de aula do 1º Ano D na EMEF Profª Gislene Ap. da Costa Corrêa, no horário das 12h30 às 17h30, com HTPC nas 2ª feiras das 18h30 às 20h30 e Formação Continuada em consonância ao artigo 38 da Lei 3796/2015, com previsão de no mínimo 17h30 a serem cumpridas em cada semestre letivo, em local e datas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, às quintas-feiras, no período da noite.

Art. 2º A contratação somente será feita com observância à existência de dotação orçamentária

específica e pelos limites dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º A jornada de trabalho do contratado será estabelecida nos termos do contrato, observada a compatibilidade de carga horária e o estabelecido no edital do processo seletivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 05 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS  
Secretário Municipal de Governo

MARIA ALICE VERÍSSIMO FLORENCIO FRANCO DE LIMA  
Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 05 de abril de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO  
Secretário Municipal de Administração

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 093 DE 13 DE ABRIL DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE,

**Artigo 1º - Nomear**, nos termos do artigo 107 da lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, o Sr. **ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 10108, a partir de 13 de abril de 2022, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, aos 13 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS  
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, aos 13 de abril de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO  
Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO:-** Processo nº 4264/2022 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Presencial nº 032/2022 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, a serem executados na EMEF do loteamento Quintas de São Tiago, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 29/04/2022 às 09h00. Edital disponível a partir de: 14/04/2022 sem ônus através do site [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br) ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas.**

**INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br).

Publique-se.

Amparo 13 de abril de 2022.

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

### CONTRATO Nº81/2022

Autorizado no

Processo de Compra 1250/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ALEXANDRE DOMINGUES DE LIMA, ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE LETREIRO COM A PALAVRA "AMPARO" NO MORRO DO CRISTO, INCLUINDO PROJETO DE FUNDAÇÃO, PROJETO DA ESTRUTURA, PROJETO DE LOCAÇÃO E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 1250/2022.**

**CONTRATADA: ALEXANDRE DOMINGUES DE LIMA**  
CNPJ Nº: 39.879.237/0001-20

**DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022**

**VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Serviço**

**VALOR: R\$ 28.099,98**

Amparo, 22 de março de 2022.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RESOLUÇÃO Nº 001, DE 12 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE AMPARO E INSTITUI SUA COMISSÃO ORGANIZADORA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 2.875, de 06 de março de 2003, que dispõe sobre a criação, competência, composição e organização do Conselho Municipal de Saúde, e em respeito ao Decreto conjunto nº 6.464, de 07 de março de 2022, e

**CONSIDERANDO** a Resolução GM/MS nº 660, de 05 de agosto de 2021, que dispõe sobre a aprovação do Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental (5ª CNSM), que terá por tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS",

#### RESOLVE:

**"Cuidado em liberdade e SUS para todos"**

#### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E OBJETIVOS

**Art. 1º** - A 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Amparo (CMSM), a ser realizada no âmbito do Município de Amparo, em suas múltiplas etapas, tem por objetivos norteadores:

I - Elaborar o Plano Municipal da Saúde Mental 2022-2025;

[Transparência](#)[Ouvidoria](#)[Diário Oficial](#)

O que você precisa?



# PROCESSO SELETIVO - PROFESSORES 01/2020

- Edital e abertura de inscrições - Processo Seletivo
- Retificação I do Edital
- RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD
- PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD
- RESULTADO DEFINITIVO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD
- LISTA DE INSCRITOS
- TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS
- LOCAIS DE PROVAS E SALAS
- PROVA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- PROVA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
- PERÍODO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR
- GABARITO PRELIMINAR
- RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR
- GABARITO OFICIAL - DEFINITIVO
- JUSTIFICATIVAS - RETIFICAÇÃO NO GABARITO
- RESULTADO FINAL - PRELIMINAR

Credencial idoso

Educação

Engenharia

Fiscalização

Reserva de vaga

Transferência de Saldo Transporte Público

Trânsito recurso





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO  
PROCESSO SELETIVO 01/2020**



**HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP – PROCESSO SELETIVO 01/2020**

A Prefeitura do Município de Amparo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **HOMOLOGA** o Resultado Final - Definitivo do Processo Seletivo 01/2020, nos termos do Capítulo 9 e 10 do Edital de Abertura de Inscrições, para que produza os efeitos legais.

Amparo, 13 de janeiro de 2021.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

**RESULTADO FINAL - DEFINITIVO**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I -								
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CE	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO
0000740	FABRIZIO ZANELLA RAMOS	25/07/1971	14,29	20,41	44,80	79,50	1º	Classificado
0000900	ANA HELENA RIBEIRO GARCIA DE PAIVA LOPES	15/04/1990	14,29	18,37	44,80	77,50	2º	Classificado
0002140	TAÍS RODRIGUES	20/09/1984	12,24	18,37	42,86	73,47	3º	Classificado
0000720	LETÍCIA GIOVANA LAZARI PEREM	27/07/1994	16,33	18,37	38,78	73,47	4º	Classificado
0001960	CARLA TALITA NOGUEIRA DOS SANTOS	21/02/1987	14,29	16,33	40,62	71,43	5º	Classificado
0001670	PEDRO PAULO XAVIER	27/01/1994	12,24	18,37	40,82	71,43	6º	Classificado
0004300	ANA MARIA PICOLI SANTOS	11/05/1984	14,29	12,24	42,86	69,30	7º	Classificado
0006210	RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA	21/08/2000	10,20	12,24	44,80	67,35	8º	Classificado
0006880	CAROLINA BARBOZA	26/12/1966	12,24	20,41	34,69	67,35	9º	Classificado
0000230	RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS FRARE ROSA	12/02/1996	8,16	16,33	40,82	65,31	10º	Classificado
0001950	PATRICIA FERNANDA RAMALHO SPINA BATTAGIN	19/07/1978	14,29	12,24	38,78	65,31	11º	Classificado
0006600	BRUNA BENATTI	09/03/1988	14,29	14,29	38,73	65,31	12º	Classificado
0000290	MARISTELLA BELTELINI LOURENÇO	02/01/1985	10,20	18,37	36,73	65,31	13º	Classificado
0002910	CLEIDE REGINA BARBIERI PANINI	04/05/1980	10,20	12,24	40,82	63,27	14º	Classificado
0002890	ALINE MARTINS BELTRAME	04/09/1990	12,24	14,29	36,73	63,27	15º	Classificado
0002490	MONICA ROBERTA CAVARSAN RODRIGUES	14/02/1983	10,20	18,37	34,69	63,27	16º	Classificado
0002700	MÔNICA FRANÇA SILVEIRA MACEDO	04/01/1986	8,16	14,29	38,78	61,22	17º	Classificado
0003950	GABRIELA SOUZA CARNEVALI	02/03/1982	6,12	18,37	36,73	61,22	18º	Classificado
0006620	ROSEMEIRE SILVEIRA	01/01/1967	12,24	14,29	34,69	61,22	19º	Classificado
0801130	JOSEANE APARECIDA SANTOS	20/01/1988	12,24	14,29	34,69	61,22	20º	Classificado
0002850	RENATO BUENO DE MORAES	22/08/1982	10,20	16,33	34,69	61,22	21º	Classificado
0003090	KELI CRISTINA DE FARIA DESTRO	08/01/1980	10,20	18,37	32,65	61,22	22º	Classificado
0006970	TATIANI ALVES DA SILVA	18/09/1981	14,29	18,37	28,57	61,22	23º	Classificado
0900120	ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA	09/07/1991	8,16	12,24	38,78	59,18	24º	Classificado
0000470	NICOLE BORLONI CIAMBELLI DE OLIVEIRA	02/02/1992	8,16	12,24	38,78	59,18	25º	Classificado
0006850	TALITA GUIMARÃES NUNES	02/09/1998	6,12	14,29	38,78	59,18	26º	Classificado
0002120	CLAUDINÉIA BELISÁRIO PERON	11/10/1970	10,20	12,24	36,73	59,18	27º	Classificado
0003520	ALINE FEDEL DOS SANTOS FAHINE	24/08/1984	10,20	12,24	36,73	59,18	28º	Classificado
0000370	MARGARIDA OLIVEIRA DE JESUS	09/02/1985	8,16	14,29	36,73	59,18	29º	Classificado
0002620	MICHELE ORTIZ DE CAMARGO	10/01/1988	8,16	14,29	36,73	59,18	30º	Classificado
0090410	THAIS MARIA APARECIDA RIBEIRO NASCIMENTO	21/07/1999	8,16	14,29	36,73	59,18	31º	Classificado
0006550	LUNNA BENATTI	25/09/1992	12,24	12,24	34,69	59,18	32º	Classificado
0003410	DIOGO PIRES DE LIMA	19/08/1996	12,24	14,29	32,65	59,18	33º	Classificado
0003420	JÓMARA ELISA MINEIRO	23/04/1992	8,16	8,16	40,82	57,14	34º	Classificado
0006180	NIELIDY LIMA ROCHA	01/05/1986	10,20	8,16	38,78	57,14	35º	Classificado
0001070	FABIANA TESSARO JORGE	06/02/1977	12,24	12,24	32,65	57,14	36º	Classificado
0004350	LISANDRA APARECIDA CAICHILO	01/09/1998	10,20	14,29	32,65	57,14	37º	Classificado
0001898	MARIA CAROLINA RAMALHO NUNES DA PAZ	26/00/1979	8,16	16,33	32,65	57,14	38º	Classificado
0005500	ELIZABETH APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	15/12/1970	10,20	16,33	30,61	57,14	39º	Classificado
0004640	ALINE APARECIDA FERREIRA	26/01/1991	8,16	14,29	32,65	55,10	40º	Classificado
0005510	LETÍCIA DE MORAES CORRÊA	14/01/1988	8,16	14,29	32,65	55,10	41º	Classificado
0001190	GISELE GIACCHETTO NOGUEIRA	26/06/1983	6,12	16,33	32,65	55,10	42º	Classificado
0001240	CINTIA DE LIMA COSTA	11/06/1988	6,12	18,37	30,61	55,10	43º	Classificado
0006970	ANA PAULA VALÉRIO CARVALHO	01/08/1969	14,29	14,29	26,53	55,10	44º	Classificado
0003080	ELIENE ALVES COSTA	11/02/1984	12,24	16,33	26,53	55,10	45º	Classificado
0004920	DÉBORA DE PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	21/02/1994	12,24	16,33	26,53	55,10	46º	Classificado
0000110	AMANDA RIZZUTO SEMOLINI	12/05/1998	6,12	8,16	38,78	53,06	47º	Classificado
0006010	ELLEN CRISTINA DE MORAIS	15/09/1991	10,20	6,12	36,73	53,06	48º	Classificado
0006730	NATÁLIA CRISTINA GARCIA DRUGI	22/04/1988	8,16	8,16	36,73	53,06	49º	Classificado

**RESULTADO FINAL - DEFINITIVO**

0001650	MICHELE LANNA	19/11/1985	8,16	10,29	34,69	53,06	50*	Classificado
0000619	ROSANGELA APARECIDA DO NASCIMENTO	26/04/1983	8,12	12,24	34,69	53,06	51*	Classificado
0002640	ALNI CORREA FAZOLIN	11/07/1989	8,12	12,24	34,69	53,06	52*	Classificado
0004120	ADRIANA CRISTINA PIFFER	06/07/1975	10,20	10,20	32,65	53,06	53*	Classificado
0005530	GIULIANA NAVARRO MICHELOTTO	26/09/1984	8,16	12,24	32,65	53,06	54*	Classificado
0000290	ISABELA CLARA REIS DOS SANTOS LIMA	06/02/1987	10,20	12,24	30,61	53,06	55*	Classificado
0005580	BRUNA ISABELA MORENO PEREIRA	19/11/1992	8,16	14,29	30,61	53,06	56*	Classificado
0003700	JULIANA JOICE GREGHE	02/08/1993	6,12	16,33	30,61	53,06	57*	Classificado
0001850	RENATA OLUDWATZ	14/05/1981	10,20	14,29	28,57	53,06	58*	Classificado
0006240	MIRIAN GISELENE MARCHIORI CEDA	14/04/1966	14,29	14,29	24,49	53,06	59*	Classificado
0003130	ROSANGELA PAVANI	25/09/1951	6,12	8,16	26,73	51,02	60*	Classificado
0003130	SILVANA CRISTINA RODRIGUES	26/05/1970	8,16	8,16	34,69	51,02	61*	Classificado
0002420	CLÁUDIA APARECIDA MARTINS	01/02/1977	8,12	10,20	34,69	51,02	62*	Classificado
0000850	AMANDA CAROLINE CAPPI	14/10/1992	6,12	10,20	34,69	51,02	63*	Classificado
0005200	MARCEL BEATRIZ CÉZARI	17/02/1992	6,12	12,24	32,65	51,02	64*	Classificado
0001060	ANA CAROLINA CAETANO PEREIRA	07/03/1996	6,12	12,24	32,65	51,02	65*	Classificado
0002950	ROBERTO CLAUDIO BARBOSA JUNIOR	13/09/1999	4,08	14,29	32,65	51,02	66*	Classificado
0002010	NAINE CAROLINE CORAZIN DE MORAES	26/11/1994	10,20	10,20	30,61	51,02	67*	Classificado
0005010	CRISTIANE CRESPO IGNACIO	17/09/1974	8,16	12,24	30,61	51,02	68*	Classificado
0003460	MARIANA BELIGNI DE OLIVEIRA	22/03/1994	8,16	12,24	30,61	51,02	69*	Classificado
0004680	SILVIA REGINA DOS SANTOS	27/03/1984	6,12	14,29	30,61	51,02	70*	Classificado
0002790	RENATA VENTORINO FERNANDES	16/08/1997	6,12	14,29	30,61	51,02	71*	Classificado
0004040	NATALIA SOUSA LIMA	31/07/1991	4,08	16,33	30,61	51,02	72*	Classificado
0000280	DEBORA DE SOUZA RIVETTO	10/04/1977	10,20	12,24	28,57	51,02	73*	Classificado
0005640	CRAMBA SILVA DE SOUSA	30/05/1973	8,16	14,29	28,57	51,02	74*	Classificado
0002530	GABRIELA ALESSANDRA RODRIGUES	27/07/1984	8,16	14,29	28,57	51,02	75*	Classificado
0000490	THAIS YUKA KATAOKA	08/03/1983	8,16	16,33	26,53	51,02	76*	Classificado
0005320	DENIZE MNUSSI BIANCHI	21/08/1965	12,24	14,29	24,49	51,02	77*	Classificado
0003610	ALDA APARECIDA AZEVEDO PONTAS	11/11/1969	8,16	18,37	24,49	51,02	78*	Classificado

**RESULTADO FINAL - DEFINITIVO**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -								
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CE	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO
0005950	TIAGO APARECIDO DE MORAES	24/01/1989	4,00	20,00	40,00	64,00	1ª	Classificado
0003480	EDNALDO GOMES ROSESTOLATO	24/10/1974	12,00	16,00	36,00	64,00	2ª	Classificado
0001340	LUIZ ANTONIO TONELI JUNIOR	20/12/1966	12,00	18,00	34,00	64,00	3ª	Classificado
0006520	KENAZ TASSOTTI BARREIRA	21/05/1996	8,00	12,00	38,00	58,00	4ª	Classificado
0005760	PEDRO HENRIQUE BORIM MYAN	15/10/1999	6,00	18,00	36,00	58,00	5ª	Classificado
0003070	ANDRESSA APARECIDA DE LIMA	17/04/1991	14,00	12,00	32,00	58,00	6ª	Classificado
0006710	ELISA RODRIGUES ALBUFFI	20/11/1987	6,00	16,00	34,00	56,00	7ª	Classificado
0006780	LUSA GENEROSO PASCHOAL	13/05/1998	6,00	10,00	30,00	52,00	8ª	Classificado
0005840	SHIRLEY ROBERTA DE TOLEDO	19/06/1987	6,00	11,00	34,00	52,00	9ª	Classificado
0003000	JULIAN MAMORU WASAKI	22/09/1988	8,00	14,00	28,00	52,00	10ª	Classificado
0003690	LUIS FELIPE PINHEIRO	10/02/1997	8,00	10,00	32,00	50,00	11ª	Classificado
0006760	JEFFERSON BARBOSA DA CUNHA	20/05/1978	4,00	16,00	30,00	50,00	12ª	Classificado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLNB-901R-6XWO-83M9



**ANEVO ITEM 4.V**

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### LEI Nº 4.144, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

*ALTERA DISPOSIÇÕES DOS ARTS. 5º E 9º DA LEI Nº 637, DE 14 DE JANEIRO DE 1969, NA FORMA QUE ESPECIFICA.*

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 2º do art. 5º da Lei nº 637, de 14 de janeiro de 1969, modificada por leis subsequentes, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§ 2º A forma e prazo de pagamento da Tarifa de Acréscimo de Demanda referente a implantação de empreendimentos, deverão ser discriminados por memorial anexo ao Termo de Compromisso de Execução de Obras firmado com o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo, ficando o aceite final condicionado ao efetivo pagamento.”

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo 6º ao art. 5º da Lei nº 637, de 14 de janeiro de 1969, modificada por leis subsequentes, com a seguinte redação:

“§ 6º Em caso de desmembramento ou desdobro de até 01 (um) lote, para fins exclusivamente residenciais do requerente, o valor da Tarifa de Demanda será correspondente a 20% daquele previsto no item 1.1 do Art.5º.”

Art. 3º Ficam acrescidos com efeitos transitórios, os parágrafos 1º e 2º ao art. 9º da Lei nº 637, de 14 de janeiro de 1969, modificada por leis subsequentes, com as seguintes redações:

“§ 1º Fica concedida, em caráter excepcional, por 4 ciclos de leitura a partir da publicação desta lei, a não incidência da Tarifa de Abastecimento de Água e de Coleta e Afastamento de Esgotos, aos seguintes usuários dos serviços e desde que o consumo mensal apurado da unidade não ultrapasse 12 m³:

I - autônomos inscritos no município e beneficiários de programa social;

II - aposentados com renda mensal de até 01 (um) salário mínimo nacional;

III - cadastrados como beneficiários da Tarifa Social.

§ 2º Os usuários deverão comprovar os requisitos para concessão junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo.”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 25 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura, aos 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

#### LEI Nº 4.145, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.*

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a assistência a:

- I – situações de calamidade pública;
- II – emergências em saúde pública;
- III – emergências ambientais;
- IV – situações de emergência humanitária;
- V – situações de iminente risco à sociedade;
- VI – atividades:

a) necessárias à redução de volume de trabalho acumulado ou decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho, que não possam ser atendidas por meio de acréscimo de horas extraordinárias na jornada de trabalho dos servidores públicos;

b) preventivas temporárias com objetivo de conter situações de grave e iminente risco à sociedade que possam

ocasionar incidentes de calamidade pública ou danos e crimes ambientais, humanitários ou à saúde pública; e

c) que se tornarão obsoletas no curto ou médio prazo, em decorrência do contexto de transformação social, econômica ou tecnológica, que torne desvantajoso o provimento efetivo de cargos em relação às contratações de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, ato do Poder Executivo Municipal disporá sobre:

I – a declaração de emergência em saúde pública a que se refere o inciso II do caput;

II – as atividades em obsolescência a que se refere a alínea "c" do inciso VI do caput; e

III – as atividades preventivas a que se refere a alínea "b" do inciso VI do caput.

Art. 3º As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

Art. 4º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos do disposto nesta Lei será feito por meio de processo seletivo simplificado, na forma estabelecida em edital, e prescindirá de concurso público.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo consiste no estabelecimento de vínculo jurídico-administrativo temporário para a realização de atividades, específicas ou gerais, em órgãos ou entidades públicas, e não caracteriza ocupação de cargo, emprego ou função pública.

Art. 5º O recrutamento para a contratação será divulgado por meio de edital de chamamento público, que conterá, no mínimo:

I – os requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento;

II – os critérios de classificação dos candidatos habilitados, caso seja ultrapassado o número de vagas;

III – as atividades a serem desempenhadas;

IV – a forma de remuneração;

V – as hipóteses de rescisão do contrato.

Art. 6º No processo seletivo simplificado de contratação para atender às necessidades de emergência em saúde pública, o órgão contratante poderá utilizar cadastro preexistente de interessados.

§ 1º O edital de abertura do processo seletivo previsto no caput deste artigo poderá se limitar à previsão dos seguintes critérios objetivos de classificação dos candidatos habilitados:

I – experiência na área específica da contratação;

II – experiência em hospitais;

III – experiência na rede básica; e

IV – tempo de formação

§ 2º Após a publicação do edital, os interessados não cadastrados terão 3 (três) dias úteis para demonstrar interesse na participação do processo seletivo.

Art. 7º O contratado temporariamente nos termos desta lei terá metas de desempenho e, conforme definido no edital de chamamento público, o pagamento será efetuado de acordo com:

I – a produtividade, com valor variável, hipótese na qual a prestação de serviços poderá ser feita nas modalidades presencial, semipresencial ou tele trabalho; ou

II – a duração da jornada de trabalho, com valor fixo, não superior a trinta por cento da remuneração constante dos planos de retribuição ou dos quadros de cargos e salários do serviço público para servidores que desempenhem atividade semelhante.

Art. 8º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante processo administrativo de sindicância.

Art. 9º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado, que será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo único. A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 10 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 25 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 4.146, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR EM SEU ORÇAMENTO ANUAL UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a seguinte codificação:

Suplementação:

Dotação: 459 – 13.07.10.302.0029.2105.337104.01.310.00 00 – Secretaria Municipal de Saúde / Centro de Especialidades em Saúde / Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Transferências a Consórcios Públicos

Valor: R\$ 400.000,00

Fonte: 01 – Recurso Próprio

Art. 2º Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021:

Anulação:

Dotação: 531 – 15.02.06.244.0039.2215.339039.01.51 0.0000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania / Projetos Intersetoriais ou Complementares – Cidadania / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 100.000,00

Fonte 01 – Recurso Próprio

Dotação: 741 – 24.02.13.695.0018.2001.339039.01.110.00 00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Departamento de Cultura e Turismo / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 150.000,00

Fonte 01 – Recurso Próprio

Dotação: 120 – 05.05.99.999.9999.9999.999999.01.110.00 00 – Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento / Reserva de Contingência / Reserva de Contingência

Valor: R\$ 150.000,00

Fonte 01 – Recurso Próprio

Total das Anulações: R\$ 400.000,00

Art. 3º O crédito que trata esta Lei será codificado por Decreto do Executivo na forma da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e suas alterações posteriores.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder as alterações necessárias no Plano Plurianual – Lei Municipal nº 3.939 de 06 de novembro de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 4.094 de 24 de junho de 2020 e na Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 4.116 de 24 de novembro de 2020, em vigência neste exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 25 de

fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 6.225 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA RETOMADA GRADUAL DAS AULAS E ATIVIDADES LETIVAS PRESENCIAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE AMPARO NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

Carlos Alberto Martins, Prefeito do Município Amparo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no art.,

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias para uma retomada gradativa controlada e segura das atividades nas escolas.

Art. 1º A retomada das aulas e demais atividades presenciais com alunos no 1º e 2º anos do ensino fundamental e na educação infantil nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Amparo, fica prorrogada conforme as datas a seguir estabelecidas:

I - 1º e 2º anos do ensino fundamental: 15 de março de 2021;

II - educação infantil: 12 de abril de 2021.

Parágrafo único. As jornadas e as cargas horárias de trabalho convencionais dos servidores públicos municipais lotados na educação, continuarão a ser cumpridas presencialmente nas dependências das unidades escolares, exceto nos casos legalmente amparados, nos termos do Decreto municipal nº 6.220, de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º As atividades escolares por meio remoto, de gestão escolar, as atividades docentes e outras atividades da rede pública municipal de ensino, assim como o cumprimento do calendário escolar e a aplicação dos conteúdos programáticos, não serão prejudicados em virtude do disposto neste Decreto, atendendo as normativas específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 26 de

fevereiro de 2021.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

**JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo

**MARIA ALICE VERÍSSIMO FLORÊNCIO FRANCO DE LIMA**

Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de fevereiro de 2021.

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

### Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Amparo não recebeu doses para os profissionais de Saúde

Secretaria de Saúde aguarda chegada para reagendamento da aplicação da segunda dose

A Prefeitura de Amparo informa que não recebeu do Governo do Estado, as vacinas referentes a segunda dose de profissionais de Saúde que estavam agendadas para esse fim de semana. As segundas doses são da Coronavac, não há previsão da chegada, até o momento.

Assim que elas forem entregues, a Prefeitura informará as novas datas de vacinação para esses profissionais de Saúde, via Telegram, aplicativo de mensagens.

A partir de segunda-feira, 1 de março, 991 doses produzidas pela Oxford/Astrazeneca, desenvolvida pela Fiocruz, começarão a ser aplicadas em idosos de 80 a 84 anos, iniciando mais uma etapa da imunização contra a Covid-19. As doses recebidas correspondem a 78% do grupo.

Amparo, até o momento aplicou 3.851 doses, sendo 3.146 da primeira e 695 da segunda dose.

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Extratos Emendas Parlamentares

SMDSC - 2021

Instrumento 042/2021

Autorizado no Processo Administrativo nº 8128/20

FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE TENDO COMO OBJETO O INCREMENTO TEMPORÁRIO ÀS TRANSFERÊNCIAS AUTOMÁTICAS E REGULARES PARA FINS DE CUSTEIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS

FAMÍLIAS.

Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência de 25/01/2021 a 31/12/2021.

Instrumento 043/2021

Autorizado no Processo Administrativo nº 8130/20

FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO AMPARO - TENDO COMO OBJETO O INCREMENTO TEMPORÁRIO ÀS TRANSFERÊNCIAS AUTOMÁTICAS E REGULARES PARA FINS DE CUSTEIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS.

Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência de 25/01/2021 a 31/12/2021.

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Notificamos os interessados abaixo relacionados, comparecerem à Central de Atendimento ao Cidadão setor do AGLIZA localizado na Av. Bernardino de Campos, 705, Centro, até a data de 31/03/2021 no horário das 8h às 16h para fins de retirarem documentos solicitados. Após esta data, o processo será arquivado por falta de interesse. No caso de já terem sido pagas as taxas e/ou retratados os documentos, favor desconsiderar esta notificação.

SOLICITANTE	PROCESSO
A.O DE MENEZES AMPARO ME	8748/2020
AMPARO DISCOS E FITAS LTDA ME	11013/2020
BAR E MERCERIA BISCASI LTDA ME	8747/2020
BENEDITO IVAN DE TOLEDO LIMA	517/2021
ELDI VIDO	1137/2021
FTM PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA ME	161/021
FERNANDA ELISA FALLEIROS ME	4227/2020
FRANCISCO GERBI CORSETTI	875/2021
GERALDO HENRIQUE BARROSA	4347/2020
ITAU UNIBANCO S/A	879/2021
J.L DAOLIO & CIA LTDA	07/2021
J.L DAOLIO & CIA LTDA	00/2021
KNIGHT & LARSON INDUSTRIA COSMETICA LTDA	13899/2019
KOICHI NITAHARA	113/2021
LETICIA MARIA POZZOLINI	15354/2020
LUIS C PARLADORE & CIA LTDA ME	15335/2020
LUIS NIVALDO PAGAN	11036/2020
M V COSTA JUNIOR EQUIPAMENTOS ME	9815/2020
MARCELO BIQUEIRA DA COSTA	1079/2021
MARIA DE LOURDES FORATO RODRIGUES	1414/2021
MAURICIO DE CAMPOS BATONI	14438/2019
MICHELE ZORZETTI PIERNI	047/2021
NAGIR ROBERTO BARRICHELLO	11237/2020
NELSON JOSE DA SILVA & CIA LTDA ME	8784/2020
TIM S/A	1312/2021
TIM S/A	3765/2020

Dainers Pavani

AGILIZA

### Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 163, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder, a partir de 19 de fevereiro de 2021,

a servidora GLEICE REIS DE SOUZA portadora do RG nº 41.807.202-4 e do CPF nº 444.504.658-22, Função Gratificada.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Função Gratificada será de 50% (cinquenta por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 19 de fevereiro de 2021.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 19 de fevereiro de 2021.

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 164, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder, a partir de 19 de fevereiro de 2021, a servidora FERNANDA TEIXEIRA portadora do RG nº 41.633.470-2 e do CPF nº 434.748.648-07, Função Gratificada.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Função Gratificada será de 50% (cinquenta por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 19 de fevereiro de 2021.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 19 de fevereiro de 2021.

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 165 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, nos termos do artigo 107 da lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, AMANDA CRISTINA BARBOSA NERY, matrícula 12608, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Educação, cujas

atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei,

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 19 de fevereiro de 2021.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 19 de fevereiro de 2021.

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 166 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, a partir de 22 de fevereiro de 2021, a servidora CARINA APARECIDA CHINAGLIA portadora do RG nº 40.059.377-4 e do CPF nº 361.679.738-14, para exercer a função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Função Gratificada será de 15% (quinze por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 01 da Lei 3.469 de 28/10/2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 22 de fevereiro de 2021.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 22 de fevereiro de 2021.

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 167, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, a partir de 22 de fevereiro de 2021, o servidor JOAO PEDRO FORTUNATO portador do RG nº 41.897.620-X e do CPF nº 218.005.818-74, para exercer a função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Função



**ANEXO ITEM 4.IV**

[Transparência](#)[Ouvidoria](#)[Diário Oficial](#)

O que você precisa?



# PROCESSO SELETIVO - PROFESSORES 01/2020

- Edital e abertura de inscrições - Processo Seletivo
- Retificação I do Edital
- RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITACOES DE INSCRICAO NA CONDICAO DE PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD
- PERIODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITACOES DE INSCRICAO NA CONDICAO DE PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD
- RESULTADO DEFINITIVO DAS SOLICITACOES DE INSCRICAO NA CONDICAO DE PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD
- LISTA DE INSCRITOS
- TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS
- LOCAIS DE PROVAS E SALAS
- PROVA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- PROVA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
- PERÍODO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR
- GABARITO PRELIMINAR
- RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR
- GABARITO OFICIAL - DEFINITIVO
- JUSTIFICATIVAS - RETIFICACAO NO GABARITO
- RESULTADO FINAL - PRELIMINAR



- Credencial | clso
- Educação
- Engenharia
- Fiscalização
- Reserva de vaga
- Transferência de Saldo Transporte Público
- Trânsito recurso





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO  
PROCESSO SELETIVO 01/2020**



**HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP – PROCESSO SELETIVO 01/2020**

A Prefeitura do Município de Amparo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **HOMOLOGA** o Resultado Final - Definitivo do Processo Seletivo 01/2020, nos termos do Capítulo 9 e 10 do Edital de Abertura de Inscrições, para que produza os efeitos legais.

Amparo, 13 de janeiro de 2021.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

**RESULTADO FINAL - DEFINITIVO**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0000748	FABRIZIO ZANELLA RAMOS	25/01/1971	14,29	20,41	44,90	79,59	1º	Classificado
0000908	ANA HELENA RIBEIRO GARCIA DE PAIVA LOPES	15/04/1990	14,29	18,37	44,90	77,55	2º	Classificado
0002148	TAIS RODRIGUES	20/08/1984	12,24	18,37	42,96	73,47	3º	Classificado
0000728	LETÍCIA GIOVANA LAZARI PERIM	27/01/1994	16,33	18,37	38,75	73,47	4º	Classificado
0001960	CARLA TALITA NOGUEIRA DOS SANTOS	21/02/1987	14,29	16,33	40,82	71,43	5º	Classificado
0001678	PEDRO PAULO XAVIER	27/01/1954	12,24	18,37	40,82	71,43	6º	Classificado
0006308	ANA MARIA PICOLI SANTOS	11/05/1984	14,29	12,24	42,96	69,29	7º	Classificado
0005210	RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA	21/06/2000	10,20	12,24	44,90	67,36	8º	Classificado
0006880	CAROLINA BARBOZA	28/12/1985	12,24	20,41	34,69	67,36	9º	Classificado
0000230	RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS FRARE ROSA	12/02/1996	8,16	16,33	40,82	65,31	10º	Classificado
0001968	PATRICIA FERNANDA RAMALHO SPINA BATTAGIN	19/07/1978	14,29	12,24	38,78	65,31	11º	Classificado
0006508	BRUNA BENATTI	09/03/1988	14,29	14,29	36,73	65,31	12º	Classificado
0000290	MARISTELLA BELTELINI LOURENÇO	02/01/1985	10,20	18,37	36,73	65,31	13º	Classificado
0002910	CLEIDE REGINA BARBIERI PANINI	04/05/1980	10,20	12,24	40,82	63,27	14º	Classificado
0000890	ALINE MARTINS BELTRAME	04/09/1990	12,24	14,29	36,73	63,27	15º	Classificado
0002490	MONICA ROBERTA CAVARSAN RODRIGUES	14/02/1983	10,20	18,37	34,69	63,27	16º	Classificado
0002700	MÔNICA FRANÇA SILVEIRA MACEDO	04/01/1986	8,16	14,29	38,78	61,22	17º	Classificado
0003950	GABRIELA SOUZA CARNEVALLI	02/03/1982	6,12	18,37	36,73	61,22	18º	Classificado
0006620	ROSEMEIRE SILVEIRA	01/01/1967	12,24	14,29	34,69	61,22	19º	Classificado
0001130	JOSEANE APARECIDA SANTOS	20/01/1986	12,24	14,29	34,69	61,22	20º	Classificado
0002850	RENATO BUENO DE MORAES	22/09/1982	10,20	16,33	34,69	61,22	21º	Classificado
0003060	KELI CRISTINA DE FARIA DESTRO	09/01/1980	10,20	18,37	32,65	61,22	22º	Classificado
0006970	TATIANI ALVES DA SILVA	18/09/1981	14,29	18,37	28,57	61,22	23º	Classificado
0000120	ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA	09/07/1991	8,16	12,24	38,78	59,18	24º	Classificado
0000470	NICOLE BORLONI CIAMBELLI DE OLIVEIRA	02/02/1992	8,16	12,24	38,78	59,18	25º	Classificado
0006850	TALITA GUMARÃES NUNES	02/09/1998	6,12	14,29	38,78	59,18	26º	Classificado
0002120	CLAUDINEIA BELISÁRIO PERÓN	11/10/1970	10,20	12,24	36,73	59,18	27º	Classificado
0003520	ALINE FEDEL DOS SANTOS FANTINI	24/08/1984	10,20	12,24	36,73	59,18	28º	Classificado
0000370	MARGARIDA OLIVEIRA DE JESUS	09/03/1985	8,16	14,29	36,73	59,18	29º	Classificado
0002620	MICHELE ORTIZ DE CAMARGO	10/01/1988	8,16	14,29	36,73	59,18	30º	Classificado
0000410	THAIS MARIA APARECIDA RIBEIRO NASCIMENTO	21/07/1999	8,16	14,29	36,73	59,18	31º	Classificado
0006510	LUANA BENATTI	29/03/1992	12,24	12,24	34,69	59,18	32º	Classificado
0003410	DIOGO PIRES DE LIMA	19/09/1986	12,24	14,29	32,65	59,18	33º	Classificado
0003420	JOMARA ELISA MINEIRO	23/04/1992	8,16	8,16	40,82	57,14	34º	Classificado
0006180	NIELIDY LIMA ROCHA	01/05/1996	10,20	8,16	38,78	57,14	35º	Classificado
0001070	FABIANA TESSARO JORGE	06/03/1977	12,24	12,24	32,65	57,14	36º	Classificado
0004390	LISANDRA APARECIDA CAICHILO	01/09/1998	10,20	14,29	32,65	57,14	37º	Classificado
0001890	MARIA CAROLINA RAMALHO NUNES DA PAZ	26/06/1979	8,16	16,33	32,65	57,14	38º	Classificado
0006600	ELIZABETH APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	15/12/1970	10,20	16,33	30,61	57,14	39º	Classificado
0004640	ALINE APARECIDA FERREIRA	28/01/1991	8,16	14,29	32,65	55,10	40º	Classificado
0005510	LETICIA DE MORAES CORRÊA	14/01/1988	8,16	14,29	32,65	55,10	41º	Classificado
0001190	GISELE GIACCHETTO NOGUEIRA	26/06/1983	6,12	16,33	32,65	55,10	42º	Classificado
0001240	CINTIA DE LIMA COSTA	11/06/1988	6,12	18,37	30,61	55,10	43º	Classificado
0002870	ANA PAULA VALÉRIO CARVALHO	01/08/1989	14,29	14,29	26,53	55,10	44º	Classificado
0006080	ELIENE ALVES COSTA	17/02/1984	12,24	16,33	26,53	55,10	45º	Classificado
0004920	DÉBORA DE PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	21/02/1994	12,24	16,33	26,53	55,10	46º	Classificado
0005110	AMANDA RIZZUTO SIMOLINI	12/05/1998	6,12	8,16	38,78	53,06	47º	Classificado
0006010	ELLEN CRISTINA DE MORAIS	15/09/1991	10,20	6,12	36,73	53,06	48º	Classificado
0006730	NATÁLIA CRISTINA GARCIA DRUDI	22/04/1988	8,16	8,16	36,73	53,06	49º	Classificado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "validar documento digital" e informe o código do documento: 4-QLNB-901R-6XWO-83M9

**RESULTADO FINAL - DEFINITIVO**

0001858	MICHELE LANNA	19/11/1985	8,16	10,20	34,89	53,06	50ª	Classificado
0000618	ROSANGELA APARECIDA DO NASCIMENTO	26/04/1963	6,12	12,24	34,89	53,06	51ª	Classificado
0003648	ALINI CORREA FAZDIN	11/07/1989	6,12	12,24	34,89	53,06	52ª	Classificado
0004129	ADRIANA CRISTINA PIFFER	08/07/1975	10,20	10,20	32,65	53,06	53ª	Classificado
0005539	GIULIANA NAVARRO MICHELOTTO	26/09/1984	8,16	12,24	32,65	53,06	54ª	Classificado
0006299	ISABELA CLARA REIS DOS SANTOS LIMA	08/02/1987	10,20	12,24	30,61	53,06	55ª	Classificado
0005583	BRUNA ISABELA MORENO PEREIRA	19/11/1992	8,16	14,29	30,61	53,06	56ª	Classificado
0003709	JULIANA JOICE GREGHI	02/06/1993	6,12	16,33	30,61	53,06	57ª	Classificado
0001850	RENATA GLUDWATZ	14/05/1981	10,20	14,29	28,57	53,06	58ª	Classificado
0006240	MIRIAN GISELE MARCHIORI CEDA	14/04/1968	14,29	14,29	24,49	53,06	59ª	Classificado
0000130	ROSANGELA PAVANI	26/08/1941	6,12	8,16	36,73	61,02	60ª	Classificado
0002130	SILVANA CRISTINA RODRIGUES	26/05/1970	8,16	8,16	34,89	61,02	61ª	Classificado
0002420	CLÁUDIA APARECIDA MARTINS	01/02/1977	6,12	10,20	34,89	61,02	62ª	Classificado
0000860	AMANDA CAROLINE CAPPI	14/10/1992	6,12	10,20	34,89	61,02	63ª	Classificado
0005200	MARCEL BEATRIZ CÉZAR	17/02/1992	6,12	12,24	32,65	61,02	64ª	Classificado
0001060	ANA CAROLINA CAETANO PEREIRA	07/03/1990	6,12	12,24	32,65	61,02	65ª	Classificado
0003090	ROBERTO CLAUDIO BARBOSA JUNIOR	13/05/1990	4,08	14,29	32,65	61,02	66ª	Classificado
0002010	NAINE CAROLINE CORAZIN DE MORAES	26/11/1994	10,20	10,20	30,61	61,02	67ª	Classificado
0005010	CRISTIANE DRESPO IGNACIO	17/09/1974	8,16	12,24	30,61	61,02	68ª	Classificado
0003680	MARIANA BELIGNI DE OLIVEIRA	22/03/1994	8,16	12,24	30,61	61,02	69ª	Classificado
0004680	SILVIA REGINA DOS SANTOS	27/03/1964	6,12	14,29	30,61	61,02	70ª	Classificado
0002790	RENATA VENTORINO FERNANDES	18/08/1997	6,12	14,29	30,61	61,02	71ª	Classificado
0004040	NATALIA SOUSA LIMA	31/07/1981	4,08	16,33	30,61	61,02	72ª	Classificado
0000260	DEBORA DE SOUZA RIVETTO	10/04/1977	10,20	12,24	28,57	61,02	73ª	Classificado
0005940	CIMARA SILVA DE SOUSA	30/05/1973	8,16	14,29	28,57	61,02	74ª	Classificado
0002530	GABRIELA ALESSANDRA RODRIGUES	27/07/1984	8,16	14,29	28,57	61,02	75ª	Classificado
0000490	THAIS YUKA KATAOKA	08/03/1983	8,16	16,33	26,53	61,02	76ª	Classificado
0005320	DENIZE MINUSSI BIANCHI	21/08/1965	12,24	14,29	24,49	61,02	77ª	Classificado
0003610	ALDA APARECIDA AZEVEDO PORTAS	11/11/1969	8,16	16,33	24,49	61,02	78ª	Classificado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "validar documento digital" e informe o código do documento: 4-QLNB-901R-6XWO-83M9

**RESULTADO FINAL - DEFINITIVO**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -									
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	CE	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO	
0005950	TIAGO APARECIDO DE MORAES	24/01/1999	4,00	20,00	40,00	64,00	1ª	Classificado	
0003480	EDINALDO GOMES ROSEFOLATO	24/10/1974	12,00	16,00	36,00	64,00	2ª	Classificado	
0001340	LUIZ ANTONIO TONELI JUNIOR	30/12/1996	12,00	18,00	34,00	64,00	3ª	Classificado	
0006520	RENAZ TASSOTTI BARREIRA	21/05/1996	8,00	12,00	38,00	58,00	4ª	Classificado	
0002570	PEDRO HENRIQUE BORIM RYAN	16/10/1999	6,00	16,00	36,00	58,00	5ª	Classificado	
0003070	ANDRESSA APARECIDA DE LIMA	17/04/1991	14,00	12,00	32,00	58,00	6ª	Classificado	
0006710	ELISA RODRIGUES ALBUFFI	20/11/1987	6,00	16,00	34,00	56,00	7ª	Classificado	
0006780	LUISA GENEROSO PASCHOAL	12/05/1998	6,00	10,00	36,00	52,00	8ª	Classificado	
0005840	SHIRLEY ROBERTA DE TOLEDO	19/06/1987	6,00	10,00	34,00	52,00	9ª	Classificado	
0003000	JULIAN MAMORU WADANI	22/09/1998	6,00	16,00	28,00	52,00	10ª	Classificado	
0003590	LUIS FELIPE PINHEIRO	10/02/1997	8,00	10,00	32,00	50,00	11ª	Classificado	
0006760	JEFFERSON BARBOSA DA CUNHA	20/05/1978	4,00	16,00	30,00	50,00	12ª	Classificado	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLNB-901R-6XWO-83M9



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



**ANEVO ITEM 4.V**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-QLNB-901R-6XWO-83M9

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### LEI Nº 4.144, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

*ALTERA DISPOSIÇÕES DOS ARTS. 5º E 9º DA LEI Nº 637, DE 14 DE JANEIRO DE 1969, NA FORMA QUE ESPECIFICA.*

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 2º do art. 5º da Lei nº 637, de 14 de janeiro de 1969, modificada por leis subsequentes, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§ 2º A forma e prazo de pagamento da Tarifa de Acréscimo de Demanda referente a implantação de empreendimentos, deverão ser discriminados por memorial anexo ao Termo de Compromisso de Execução de Obras firmado com o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo, ficando o aceite final condicionado ao efetivo pagamento.”

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo 6º ao art. 5º da Lei nº 637, de 14 de janeiro de 1969, modificada por leis subsequentes, com a seguinte redação:

“§ 6º Em caso de desmembramento ou desdobro de até 01 (um) lote, para fins exclusivamente residenciais do requerente, o valor da Tarifa de Demanda será correspondente a 20% daquele previsto no item 1.1 do Art.5º.”

Art. 3º Ficam acrescidos com efeitos transitórios, os parágrafos 1º e 2º ao art. 9º da Lei nº 637, de 14 de janeiro de 1969, modificada por leis subsequentes, com as seguintes redações:

“§ 1º Fica concedida, em caráter excepcional, por 4 ciclos de leitura a partir da publicação desta lei, a não incidência da Tarifa de Abastecimento de Água e de Coleta e Afastamento de Esgotos, aos seguintes usuários dos serviços e desde que o consumo mensal apurado da unidade não ultrapasse 12 m³:

I - autônomos inscritos no município e beneficiários de programa social;

II - aposentados com renda mensal de até 01 (um) salário mínimo nacional;

III - cadastrados como beneficiários da Tarifa Social.

§ 2º Os usuários deverão comprovar os requisitos para concessão junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo.”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 25 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração d Prefeitura, aos 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

#### LEI Nº 4.145, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.*

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a assistência a:

- I – situações de calamidade pública;
- II – emergências em saúde pública;
- III – emergências ambientais;
- IV – situações de emergência humanitária;
- V – situações de iminente risco à sociedade;
- VI – atividades:

a) necessárias à redução de volume de trabalho acumulado ou decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho, que não possam ser atendidas por meio de acréscimo de horas extraordinárias na jornada de trabalho dos servidores públicos;

b) preventivas temporárias com objetivo de conter situações de grave e iminente risco à sociedade que possam

ocasionar incidentes de calamidade pública ou danos e crimes ambientais, humanitários ou à saúde pública; e

c) que se tornarão obsoletas no curto ou médio prazo, em decorrência do contexto de transformação social, econômica ou tecnológica, que torne desvantajoso o provimento efetivo de cargos em relação às contratações de que trata esta Lei.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto nesta Lei, ato do Poder Executivo Municipal disporá sobre:

I – a declaração de emergência em saúde pública a que se refere o inciso II do caput;

II – as atividades em obsolescência a que se refere a alínea "c" do inciso VI do caput; e

III – as atividades preventivas a que se refere a alínea "b" do inciso VI do caput.

**Art. 3º** As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

**Art. 4º** O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos do disposto nesta Lei será feito por meio de processo seletivo simplificado, na forma estabelecida em edital, e prescindirá de concurso público.

**Parágrafo único.** A contratação de que trata este artigo consiste no estabelecimento de vínculo jurídico-administrativo temporário para a realização de atividades, específicas ou gerais, em órgãos ou entidades públicas, e não caracteriza ocupação de cargo, emprego ou função pública.

**Art. 5º** O recrutamento para a contratação será divulgado por meio de edital de chamamento público, que conterá, no mínimo:

I – os requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento;

II – os critérios de classificação dos candidatos habilitados, caso seja ultrapassado o número de vagas;

III – as atividades a serem desempenhadas;

IV – a forma de remuneração;

V – as hipóteses de rescisão do contrato.

**Art. 6º** No processo seletivo simplificado de contratação para atender às necessidades de emergência em saúde pública, o órgão contratante poderá utilizar cadastro preexistente de interessados.

**§ 1º** O edital de abertura do processo seletivo previsto no caput deste artigo poderá se limitar à previsão dos seguintes critérios objetivos de classificação dos candidatos habilitados:

I – experiência na área específica da contratação;

II – experiência em hospitais;

III – experiência na rede básica; e

IV – tempo de formação

**§ 2º** Após a publicação do edital, os interessados não cadastrados terão 3 (três) dias úteis para demonstrar interesse na participação do processo seletivo.

**Art. 7º** O contratado temporariamente nos termos desta lei terá metas de desempenho e, conforme definido no edital de chamamento público, o pagamento será efetuado de acordo com:

I – a produtividade, com valor variável, hipótese na qual a prestação de serviços poderá ser feita nas modalidades presencial, semipresencial ou tele trabalho; ou

II – a duração da jornada de trabalho, com valor fixo, não superior a trinta por cento da remuneração constante do planos de retribuição ou dos quadros de cargos e salários do serviço público para servidores que desempenhem atividade semelhante.

**Art. 8º** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante processo administrativo de sindicância.

**Art. 9º** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado, que será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**Parágrafo único.** A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**Art. 10** O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

**Art. 11** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 25 de fevereiro de 2021.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

**JOÃO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 25 de fevereiro de 2021.

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 4.146, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIREM SEU ORÇAMENTO ANUAL UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a seguinte codificação:

Suplementação:

Dotação: 459 – 13.07.10.302.0029.2105.337104.01.310.00 – Secretaria Municipal de Saúde / Centro de Especialidades em Saúde / Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Transferências a Consórcios Públicos

Valor: R\$ 400.000,00

Fonte: 01 – Recurso Próprio

Art. 2º Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021:

Anulação:

Dotação: 531 – 15.02.08.244.0039.2215.339039.01.51.0.0000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania / Projetos Intersetoriais ou Complementares – Cidadania / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 100.000,00

Fonte 01 – Recurso Próprio

Dotação: 741 – 24.02.13.695.0018.2001.339039.01.110.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Departamento de Cultura e Turismo / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 150.000,00

Fonte 01 – Recurso Próprio

Dotação: 120 – 05.05.99.999.9999.9999.999999.01.110.00 – Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento / Reserva de Contingência / Reserva de Contingência

Valor: R\$ 150.000,00

Fonte 01 – Recurso Próprio

Total das Anulações: R\$ 400.000,00

Art. 3º O crédito que trata esta Lei será codificado por Decreto do Executivo na forma da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e suas alterações posteriores.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder as alterações necessárias no Plano Plurianual – Lei Municipal nº 3.939 de 06 de novembro de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 4.094 de 24 de junho de 2020 e na Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 4.116 de 24 de novembro de 2020, em vigência neste exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 25 de

fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 6.225 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA RETOMADA GRADUAL DAS AULAS ATIVIDADES LETIVAS PRESENCIAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE AMPARO NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19 E D OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

Carlos Alberto Martins, Prefeito do Município Amparo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art.,

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias para uma retomada gradativa controlada e segura das atividades nas escolas.

Art. 1º A retomada das aulas e demais atividades presenciais com alunos no 1º e 2º anos do ensino fundamental e na educação infantil nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Amparo, fica prorrogada conforme as datas a seguir estabelecidas:

I - 1º e 2º anos do ensino fundamental: 15 de março de 2021;

II - educação infantil: 12 de abril de 2021.

Parágrafo único. As jornadas e as cargas horárias de trabalho convencionais dos servidores públicos municipais lotados na educação, continuarão a ser cumpridas presencialmente nas dependências das unidades escolares, exceto nos casos legalmente amparados, nos termos do Decreto municipal nº 6.220, de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º As atividades escolares por meio remoto, de gestão escolar, as atividades docentes e outras atividades da rede pública municipal de ensino, assim como o cumprimento do calendário escolar e a aplicação dos conteúdos programáticos, não serão prejudicados em virtude do disposto neste Decreto, atendendo às normativas específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 26 de

fevereiro de 2021.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

**JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo

**MARIA ALICE VERÍSSIMO FLORENCIO FRANCO DE LIMA**

Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de fevereiro de 2021.

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

### Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Amparo não recebeu doses para os profissionais de Saúde

Secretaria de Saúde aguarda chegada para reagendamento da aplicação da segunda dose

A Prefeitura de Amparo informa que não recebeu do Governo do Estado, as vacinas referentes a segunda dose de profissionais de Saúde que estavam agendadas para esse fim de semana. As segundas doses são da Coronavac, não há previsão da chegada, até o momento.

Assim que elas forem entregues, a Prefeitura informará as novas datas de vacinação para esses profissionais de Saúde, via Telegram, aplicativo de mensagens.

A partir de segunda-feira, 1 de março, 991 doses produzidas pela Oxford/Astrazeneca, desenvolvida pela Fiocruz, começarão a ser aplicadas em idosos de 80 a 84 anos, iniciando mais uma etapa da imunização contra a Covid-19. As doses recebidas correspondem a 78% do grupo.

Amparo, até o momento aplicou 3.851 doses, sendo 3.146 da primeira e 695 da segunda dose.

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Extratos Emendas Parlamentares

SMDSC - 2021

Instrumento 042/2021

**Autorizado no Processo Administrativo nº 8128/20**

FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE TENDO COMO OBJETO O INCREMENTO TEMPORÁRIO ÀS TRANSFERÊNCIAS AUTOMÁTICAS E REGULARES PARA FINS DE CUSTEIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS

FAMÍLIAS.

Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência de 25/01/2021 a 31/12/2021.

**Instrumento 043/2021**

**Autorizado no Processo Administrativo nº 8130/20**

FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICÍPIO DE AMPARO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO AMPARO - TENDO COMO OBJETO O INCREMENTO TEMPORÁRIO ÀS TRANSFERÊNCIAS AUTOMÁTICAS E REGULARES PARA FINS DE CUSTEIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS

Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência de 25/01/2021 a 31/12/2021.

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Notificamos os interessados abaixo relacionados, comparecerem à Central de Atendimento ao Cidadão setor de AGILIZA localizado na Av. Bernardino de Campos, 705, Centro, até a data de 31/03/2021 no horário das 8h às 16h para fins de retirarem documentos solicitados. Após essa data o processo será arquivado por falta de interesse. No caso de já terem sido pagas as taxas e/ou restituídos os documentos, favor desconsiderar esta notificação.

SOLICITANTE	PROCESSO
A.O DE MENEZES AMPARO ME	8740/2020
AMPARO DISCOS E FITAS LTDA ME	11013/2020
BAIR E MERCEARIA BISCASI LTDA ME	8747/2020
BENEDITO MAN DE TOLEDO LIMA	517/2021
ELOI VIDO	1137/2021
F TM PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA ME	161/2021
FERNANDA ELISA FALLEIROS ME	4227/2020
FRANCISCO GERBI CORSETTI	675/2021
GERALDO HENRIQUE BARBOSA	9347/2020
ITAU UNIBANCO S/A	679/2021
J L DAOLIO & CIA LTDA	07/2021
J L DAOLIO & CIA LTDA	08/2021
KINGHT & LARSON INDUSTRIA COSMETICA LTDA	13899/2019
KOICHI NITAHARA	113/2021
LETICIA MARIA POZZOLINI	11356/2020
LUIS C PARLADORE & CIA LTDA ME	11335/2020
LUIS NIVALDO PAVAN	11030/2020
M V COSTA JUNIOR EQUIPAMENTOS ME	9815/2020
MARCELO SIQUEIRA DA COSTA	1079/2021
MARIA DE LOURDES FORATO RODRIGUES	1414/2021
MAURICIO DE CAMPOS BATONI	14438/2019
MICHELE ZORZETTI PIERIN	947/2021
NADIR ROBERTO BARRICHELLO	11337/2020
NELSON JOSE DA SILVA & CIA LTDA ME	8784/2020
TIM S/A	1310/2021
TIM S/A	3765/2020

Dainers Pavani

AGILIZA

### Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 163, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder, a partir de 19 de fevereiro de 2021,

a servidora GLEICE REIS DE SOUZA portadora do RG nº 41.807.202-4 e do CPF nº 444.504.658-22, Função Gratificada,

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Função Gratificada será de 50% (cinquenta por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 19 de fevereiro de 2021.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 19 de fevereiro de 2021.

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 164, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder, a partir de 19 de fevereiro de 2021, a servidora FERNANDA TEIXEIRA portadora do RG nº 41.633.470-2 e do CPF nº 434.748.648-07, Função Gratificada.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Função Gratificada será de 50% (cinquenta por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 19 de fevereiro de 2021.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 19 de fevereiro de 2021.

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 165 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, nos termos do artigo 107 da lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, AMANDA CRISTINA BARBOSA NERY, matrícula 12608, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Educação, cujas

atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 19 de fevereiro de 2021.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 19 de fevereiro de 2021.

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 166 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, a partir de 22 de fevereiro de 2021, servidora CARINA APARECIDA CHINAGLIA portadora do RG nº 40.059.377-4 e do CPF nº 361.679.738-14, para exercer função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Função Gratificada será de 15% (quinze por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 01 da Lei 3.469 de 28/10/2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 22 de fevereiro de 2021.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 22 de fevereiro de 2021.

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 167, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, a partir de 22 de fevereiro de 2021, o servidor JOAO PEDRO FORTUNATO portador do RG nº 41.897.620-X e do CPF nº 218.005.818-74, para exercer a função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Função

Gratificada será de 15% (quinze por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 01 da Lei 3.469 de 28/10/2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 22 de fevereiro de 2021.

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 22 de fevereiro de 2021.

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário Municipal de Governo

## EXPEDIENTE



Prefeitura Municipal de

# AMPARO

Estância Hidromineral

### IMPrensa Oficial Eletrônica

Criada pela lei Nº 4.101/2020

Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro

Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9000

e-mail: [jornaloficial@ampara.sp.gov.br](mailto:jornaloficial@ampara.sp.gov.br) - Internet: [www.ampara.sp.gov.br](http://www.ampara.sp.gov.br)

Secretaria Municipal de Governo

Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)



**EDITAL Nº 01 /2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMPARO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO – COVID 19**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Amparo, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na cidade de Amparo – SP, à Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 43.465.459/0001-73, em razão da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de nova onda de infecção pelo Coronavírus (COVID 19), considerando a situação excepcional de saúde decorrente da epidemia de Covid-19 vivenciada mundialmente, que apresenta alta capacidade de contágio e elevada morbidade e mortalidade ainda não conhecida pela nova variante Ômicron; considerando a Portaria GM/MS n.º 454, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus (SARS-COV2), recomendando-se o estabelecimento do diagnóstico sintromico para o atendimento de casos suspeitos de Covid-19, considerando o papel central que o Sistema Público de Saúde do Município desempenha na organização e prestação universal e integral do atendimento à Saúde, considerando que, além da epidemia de Covid-19, persistem todas as demais necessidades em saúde, sejam urgentes ou eletivas e que, evidentemente, também necessitam atendimento, vem através da Lei n.º 4.145, de 25/02/2021, tornar público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO**, para a contratação temporária de **Técnico de Enfermagem (12X36), Enfermeiro (12X36)** para o atendimento da demanda decorrente do enfrentamento do Coronavírus (COVID 19), nas condições estabelecidas no presente Edital e também no inciso IX do art. 37 da Constituição

Federal, na Lei Federal nº 8.745/1993, na Lei Federal nº 13.979/2020, na Lei nº 4.145/2021 e demais legislação aplicável.

## 1. DAS FUNÇÕES

1.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo possibilitar o preenchimento temporário das vagas descritas no quadro abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei nº 4.145/2021, conforme funções, carga horária, requisitos e salário abaixo especificado:

	<u>QUANTIDADE DE VAGAS</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>REQUISITOS</u>	<u>SALÁRIO</u>
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	06 + CR	12X36 horas	Ensino médio completo com curso específico de técnico de enfermagem e registro no COREN ativo no ato da inscrição	R\$ 1.352,57
<b>ENFERMEIRO</b>	04 + CR	12X36 horas	Curso superior Completo e Registro no COREN ativo no ato da inscrição	R\$ 3.333,85

\*CR- cadastro reserva

1.2 – Além do salário o contratado terá direito a adicional de insalubridade; adicional noturno (se for o caso) e vale transporte, nos termos da lei;

1.3 – A convocação se dará de acordo com a necessidade da Secretaria para preenchimento de vagas existentes, das que forem criadas e das que vagarem e se

tenham necessárias à Secretaria durante o prazo de validade do presente processo seletivo, respeitando-se a ordem classificatória dos aprovados.

## 2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 - Para realizar a inscrição os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição constante no ANEXO I do presente Edital, com informações completas e atualizadas, especialmente quanto à experiência do candidato (caso haja);

2.2 - Além do envio da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

- A) Carteira de Identidade (RG);
- B) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- C) Diploma de Formação (Obrigatório);
- D) Diploma/Certificado de Especialização (caso haja);
- E) Documento que comprove a inscrição regular junto ao respectivo órgão de classe (COREN);
- F) Documento que comprove a sua experiência na rede básica - SUS (caso haja);
- G) Documento que comprove a sua experiência em hospitais (caso haja);
- H) Documento que comprove a sua experiência em UTI (caso haja);
- I) Documento que comprove a sua experiência em atendimento COVID 19 (Caso haja)

2.3 - A experiência do candidato poderá ser comprovada através de registro regular em CTPS ou através de certidão expedida pela unidade de saúde (pessoa jurídica) em que o candidato trabalhou (ou trabalha), devidamente assinada pelo seu representante legal, atestando a sua respectiva experiência;

2.4 – A Ficha de Inscrição devidamente preenchida e os documentos descritos nos itens 2.2 e 2.3 deverão ser entregues **obrigatoriamente** no balcão de atendimento do

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amparo, localizado na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo-SP, **de segunda a sexta feira, das 09h às 14h, durante o período de inscrições, que será entre os dias 12/01/2022 a 17/01/2022**, não sendo cobrada taxa de inscrição e, em envelope lacrado devidamente identificado com Nome completo do candidato;

**2.4.1** – Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado no item 2.4, também como não serão aceitos envelopes enviados por correios, por meio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diversa da estipulada no item 2.4.

**2.5** – São requisitos para efetivar a inscrição:

- a) Atender o disposto nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 do presente Edital;
- b) Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
- f) Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado(a) para nova contratação em cargo público;
- g) Não possuir antecedentes criminais;
- h) Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- i) Não fazer parte do grupo de risco do COVID 19 e, estar apto ao trabalho presencial;
- j) Estar imunizado com duas doses e dose adicional da Vacina contra COVID 19.

### 3 - DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 - São requisitos para a contratação:

**A)** Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado dentro da ordem classificatória condizente com o número de vagas descrita no quadro no item 1.1, ou, em número superior, caso haja necessidade de contratação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Amparo, conforme descrito no item 1.1 do presente Edital;

**B)** Apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amparo a documentação abaixo (**cópia e original**), a fim de comprovar as exigências descritas no presente Edital:

- \* RG
- \* CPF
- \* Carteira de Trabalho e cópia das páginas FOTO/VERSO
- \* Título de Eleitor
- \* Certidão de Quitação Eleitoral - [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)
- \* Atestado de antecedentes criminais - [www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx](http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx)
- \* 01 foto 3x4 recente
- \* Certidão de Nascimento/Casamento
- \* Certificado de Reservista (se homem)
- \* Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- \* Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos) ou relação de frequência escolar (de 05 a 14 anos)
- \* Declaração de salário família (a ser preenchida no RH)
- \* Declaração de Imposto de Renda
- \* Declaração de não acúmulo de cargos (a ser preenchido no RH)
- \* Comprovante de residência atual (água, luz ou telefone)
- \* Comprovante de escolaridade, conforme exigido no ato da inscrição

- \* Comprovante de conta bancária do Banco Itaú
- \* Cartão PIS/PASEP
- \* Exame admissional (a ser agendado pelo RH)
- \* Se aposentado, trazer cópia da carta de concessão da aposentadoria

**C)** Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**D)** Não ter acúmulo ilegal nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

**E)** Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme especificado no presente Edital;

**F)** Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Amparo e não fazer parte do grupo de risco do COVID 19;

**3.2** – A contratação se dará por prazo determinado, consoante disposto na Lei 4.145/2021, podendo o contratado ser dispensado a qualquer momento caso demonstre inaptidão para os trabalhos de enfrentamento da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID 19), o qual será avaliado pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, junto a coordenação da sua respectiva área de atuação;

**3.3** – A contratação consiste no estabelecimento de vínculo temporário para a realização das atividades previstas neste Edital, não caracterizando cargo, emprego ou função pública, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 4º Lei nº 4.145/2021;

3.4 – Os candidatos que vierem a ser contratados atuarão conforme local, escala de trabalho e de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se as atribuições e natureza da função.

#### 4 – DA SELEÇÃO

4.1 – A seleção dos aprovados e a respectiva divulgação da ordem classificatória será realizada pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo aos seguintes critérios objetivos de classificação dos candidatos habilitados do § 1º do Art. 6º da Lei nº 4.145/2021:

- a) Experiência na área específica da contratação (atendimento COVID 19) ;
- b) Experiência em hospitais;
- c) Experiência na rede básica – SUS;
- d) Tempo de formação.

4.2 – A seleção obedecerá a ordem cronológica acima mencionada, iniciando-se pelos candidatos com experiência na área específica descritos na alínea “a” do item 4.1, utilizando os demais critérios para desempate;

4.3 – Caso haja empate em todos os critérios acima mencionados, será dado preferência ao candidato de maior idade (dentro do limite do grupo de risco do COVID 19) e com o maior número de filhos menores de 14 (catorze) anos;

#### 4.4 – Classificação

O resultado do presente Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município de Amparo (<https://www.amparo.sp.gov.br>).

## **5- DOS RECURSOS**

**5.1** – Da classificação preliminar dos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado caberá recurso ao candidato interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da publicação da relação no Diário Oficial do Município de Amparo (<https://www.amparo.sp.gov.br>);

**5.2** – O recurso deverá ser entregue em envelope lacrado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amparo, na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, Amparo/SP, no respectivo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de indeferimento;

**5.3** – O recurso deverá ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, devendo conter os dados pessoais do candidato (recorrente) e do Processo Seletivo Simplificado, acompanhado de cópia de documento de identificação do candidato e demais documentos que entender pertinentes;

**5.4** – O resultado do recurso será encaminhado ao recorrente por meio do endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição;

## **6 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** – A validade do presente Processo Seletivo Simplificado obedecerá o prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 4.145/2021, a critério da Administração Pública;

**6.2** – A aprovação no presente Processo Seletivo não caracteriza o direito de nomeação/convocação, o qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública e da demanda decorrente da

situação de emergência de saúde pública, respeitando-se a ordem classificatória;

6.3 – O candidato aprovado que não se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amparo no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas neste edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo chamado, imediatamente, o classificado seguinte.

## 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação geral das condições estabelecidas neste Edital, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive na legislação em vigor;

7.2 – A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do mesmo;

7.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, junto com Departamento de Recursos Humanos e Departamento Jurídico da Prefeitura, observados os princípios norteadores da Administração Pública;

7.4 – O resultado final do presente Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município de Amparo (<https://www.amparo.sp.gov.br>).

7.5 – Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Secretaria Municipal de Saúde e ou Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amparo

através do telefone (19) 3817-9300 ou atendimento presencial no balcão de atendimento de segunda à sexta feira das 09h00 às 14h00.

Amparo-SP, 11 de janeiro de 2022.

**MARY CRISTIANE MENDES GOMES FOGAGNOLI**

**ALCIDES PEREIRA BUENO NETO**

Secretário Municipal de Administração

### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade (RG): \_\_\_\_\_

Cadastro de Pessoa Física (CPF): \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone/Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo pretendido: \_\_\_\_\_

Detalhar experiência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui descritas são verdadeiras e declaro ainda estar ciente das condições estabelecidas no presente edital e em toda legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Nome: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade (RG): \_\_\_\_\_

Cadastro de Pessoa Física (CPF): \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone/Celular \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

DEFICIÊNCIA DECLARADA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME E CRM DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Observações:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui descritas são verdadeiras e declaro ainda estar ciente das condições estabelecidas no presente edital e em toda legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

### ANEXO III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

São atribuições dos cargos:

<u>CARGO</u>	<u>ATRIBUIÇÕES</u>
<p><b>TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM</b></p>	<p><b>Descrição Sumária</b> - Compreende as tarefas que se destinam a acompanhar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes.</p> <p><b>Descrição Detalhada</b> - Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho: - Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões de assistência aos pacientes; - Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar para prevenção da desnutrição; - Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes; - Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo normas e rotinas preestabelecidas para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; - executar todas as atividades do Auxiliar de Enfermagem; - Participar de supervisão e orientação das atividades de enfermagem do pessoal auxiliar; - Assistir ao enfermeiro em programas de Vigilância Epidemiológica; - Assistir ao enfermeiro na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; - Assistir ao enfermeiro na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais; - Manusear equipamentos especiais; - Controlar o</p>

	<p>consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
<p><b>ENFERMEIRO</b></p>	<p><b>Descrição Sumária</b> - Compreende as tarefas que se destinam a executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.</p> <p><b>Descrição Detalhada</b> - Executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, colocando em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes; - Prestar os primeiros socorros no local de trabalho, em casos de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico; - Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente; - Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; - supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; - Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes; - Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc.; - Efetuar trabalhos com crianças para a prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar; - Executar programas de</p>

	<p>prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão; - Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc.; - Executar a supervisão e controle de equipamentos e materiais de consumo; - Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; - Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde; - Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; - Organizar e/ou participar em bancas examinadoras, em assuntos específicos, nos concursos para provimentos de cargos e contratação de pessoal de enfermagem; - Desenvolver ou colaborar em pesquisas na área de saúde e de enfermagem que resultem no desenvolvimento da tecnologia apropriada à assistência à saúde; - Participar na elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra referência no atendimento à saúde da população; - Participar em projetos de construção e reforma de unidades de saúde; - Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de Saúde Pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde; - Prescrever cuidados de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO	
SOLICITAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL	
<input checked="" type="checkbox"/> <b>ADMISSÃO</b> <input type="checkbox"/> EXONERAÇÃO <input type="checkbox"/> TRANSFERÊNCIA <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE JORNADA <input type="checkbox"/> CARGA SUPLEMENTAR <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> FUNÇÃO GRATIFICADA ____ % <input type="checkbox"/> CESSAR FUNÇÃO GRATIFICADA	<input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO <input type="checkbox"/> CARGO DE CONFIANÇA <b>ADICIONAL</b> <input type="checkbox"/> Periculosidade <input type="checkbox"/> Insalubridade ____ %  ASSINATURA (SESMT)
<b>NOME:</b> Fabiana Testano Jorg <b>MATRÍCULA:</b>	
DADOS DA FUNÇÃO ATUAL	
Secretaria:	Função:
Local:	Sala :
Carga horária:	Lotação:
Projeto Atividade:	
Ano / Contrato:	Edital de concurso / data:
Data início:	Data término:
DADOS DA FUNÇÃO PROPOSTA	
Secretaria:SME	Função: PEB I - Processo Seletivo
Local: 025.001 ✓	Sala : EMEF Profª Gislene Ap. da Costa Corrêa
Carga horária: 35h ✓	Lotação:
Projeto Atividade: 514 ✓	
Ano / Contrato:	Edital de concurso / data:
Data início: Imediato	Data término:
Horário de Entrada / Saída: 12h30 / 17h30 - HTPC às 2ª Feiras das 18h30 / 20h30 ✓	
1º Ano D ✓	
APROVAÇÕES	
<b>Secretário Municipal (solicitante):</b>  Maria Alice Verissimo F. F. de Lima Secretária Municipal de Educação	DATA 25/03/2022
<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO</b> Alcides Pereira Bueno Neto Secretário Municipal de Administração CARIMBO/ASSINATURA	<b>Secretário Municipal de Fazenda</b> CARIMBO/ASSINATURA
<b>AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:</b>  ASSINATURA	<b>RECURSOS HUMANOS</b> Fopag-em 21 / 04 / 22 

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

Órgão ou Entidade: **Município de Amparo**

Processo Administrativo nº 8786/2020

Responsável pelo ato de admissão de pessoal : **CARLOS ALBERTO MARTINS**

Servidor (a): **Natália Sousa Lima**

Emprego: **Professor de Educação Básica I - Contratado**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 02 de fevereiro de 2022



**CARLOS ALBERTO MARTINS**

PREFEITO MUNICIPAL

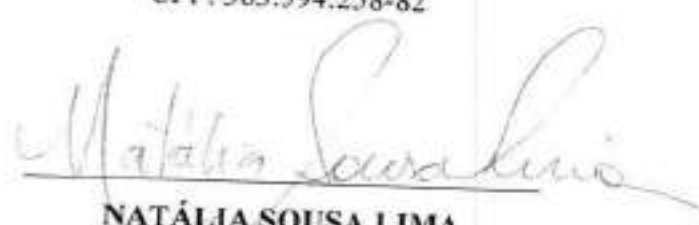
CPF: 217.166.038-46



**ALCIDES PEREIRA BUENO NETO**

Secretário Municipal de Administração

CPF: 363.594.258-82



**NATÁLIA SOUSA LIMA**

Professor de Educação Básica I - Contratado

CPF: 407.228.948-56

RG: 47.668.189-3

**DECRETO Nº 6.444, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**REGULAMENTA O § 2º DO ARTIGO 33, DA LEI Nº 2912, DE 14 DE AGOSTO DE 2003, ACERCA DA DECLARAÇÃO DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AS CONTRATAÇÕES DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO PARA O ANO LETIVO DE 2022.**

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Educação – dever da família e do Estado e direito de todos – impõe rotina de atendimento escolar durante o ano letivo, em calendário preestabelecido, cuja duração é firmada na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 24, onde se lê: "A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver";

CONSIDERANDO que como qualquer outro profissional, o professor é beneficiário de um rol de garantias sociais (art. 7º da Constituição Federal), bem como concessões e direitos de cunho laboral que podem resultar em ausência eventual ou afastamentos mais prolongados, a serem devidamente supridos pelo órgão gestor da rede municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade do professor, por meio de designação, vir a ocupar funções junto ao suporte pedagógico, destinadas, assim como a docência, à promoção da Educação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de ceder professor para o atendimento de projetos institucionais;

CONSIDERANDO que não há como atender todo o ano letivo sem o concurso de professores substitutos temporários, atuantes durante os impedimentos legais e transitórios dos profissionais do quadro efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 33, da Lei nº 2.912, de 14 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal da Prefeitura de Amparo e dá providências, alterado pela Lei nº 3.847, de 12 de novembro de 2015; e

CONSIDERANDO que foi realizada regular seleção pública, através do Processo Seletivo nº 01/2020, obedecendo-se os princípios da transparência, da impessoalidade e da moralidade.

**DECRETA:**

Art. 1º Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, que o emprego público abaixo especificado deverá ser objeto de contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nas condições e prazos previstos na Lei nº 2.912,

de 14 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal da Prefeitura de Amparo e dá providências, alterada pela Lei nº 3.847, de 12 de novembro de 2015:

I - Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor sala de aula do 1º Ano A no CIME Chapeuzinho Vermelho;

II- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor sala de aula do 1º Ano B no CIME Chapeuzinho Vermelho;

III- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor sala de aula da 2ª Etapa da Pré Escola B da Educação Infantil na CIME Cinderela;

IV- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor sala de aula do 3º Ano A na EMEF Profª Clarinda de Almeida Mello;

V- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor sala de aula do 2º Ano C na EMEF Profª Clarinda de Almeida Mello;

VI- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor sala de aula do 5º Ano C na EMEF Profª Clarinda de Almeida Mello;

VII- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor sala de aula do 3º Ano B na EMEF Gasparzinho;

VIII- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor sala de aula do 1º Ano C na EMEF Gasparzinho;

IX- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do Profic I no CIME Garibaldi;

X- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: de demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula da 1ª Etapa da Pré Escola da Educação Infantil no CIME Garibaldi;

XI- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 4º Ano A no CIME Profª Jacyra Ribeiro Guilardi;

XII- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 1º Ano B na EMEF Profª Gislene Aparecida da Costa Corrêa;

XIII- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 4º Ano A na EMEF Profª Gislene Aparecida da Costa Corrêa;

XIV- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 5º Ano C na EMEF Profª Gislene Aparecida da Costa Corrêa;

XV- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 1º Ano D na EMEF Profª Gislene Aparecida da Costa Corrêa;

XVI- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 2º Ano D na EMEF Profª Gislene Aparecida da Costa Corrêa;

XVII- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 4º Ano E na EMEF Profª Gislene Aparecida da Costa Corrêa;

XVIII- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: de demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula da 1ª Etapa da Pré Escola da Educação Infantil no CIME Maria Ivete Forner Zuchi;

XIX- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: de demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula da 2ª Etapa da Pré Escola A da Educação Infantil no CIME Profª Maria Lucia de Siqueira;

XXI- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: de demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 3º Ano B no CIME Peter Pan;

XXI- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: de demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 5º Ano B no CIME Peter Pan;

XXII- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: de demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 3º Ano A no EMEF Raul de Oliveira Fagundes;

XXIII- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula Multisseriada de 1ª e 2ª Etapa da Pré Escola B da Educação Infantil na EMEI Silvio Vichi;

XXIV- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB II)

Motivo: em substituição à Profª MARCIA REGINA GIOVANINI DA COSTA PEREIRA;

Art. 2º A contratação somente será feita com observância à existência de dotação orçamentária específica e pelos limites dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º A jornada de trabalho do contratado será estabelecida nos termos do contrato, observada a compatibilidade de carga horária e o estabelecido no edital do processo seletivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 24 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

OK

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO		
SOLICITAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL		
<input type="checkbox"/> ADMISSÃO <input type="checkbox"/> EXONERAÇÃO <input type="checkbox"/> TRANSFERÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE JORNADA <input type="checkbox"/> CARGA SUPLEMENTAR <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> FUNÇÃO GRATIFICADA _____ (justificar) <input type="checkbox"/> CESSAR FUNÇÃO GRATIFICADA	<input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO <input type="checkbox"/> CARGO DE CONFIANÇA <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE HORÁRIO <b>ADICIONAL</b> <input type="checkbox"/> Periculosidade <input checked="" type="checkbox"/> Insalubridade _____ %	
ASSINATURA e DATA (SESMIT)		
<b>NOME: MARIANE RAIZA GUILHERME</b>		
<b>MATRÍCULA: 12699</b>		
DADOS DA FUNÇÃO ATUAL		
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Emprego: TÉCNICO ENFERMAGEM CONTRATADO	
Local: 93 - USF SÃO DIMAS	Sala: 01	
Carga horária: 12 X 36	Lotação:	
Projeto Atividade:		
Ano / Contrato:	Edital de concurso / data:	
Data início:	Data término:	
DADOS DA FUNÇÃO PROPOSTA		
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Emprego: TÉCNICO ENFERMAGEM CONTRATADO	
Local: 93 - USF SÃO DIMAS	Sala: 01	
Carga horária: 40 HORAS SEMANAIS	Lotação:	
Projeto Atividade: 796		
Ano / Contrato:	Edital de concurso / data:	
Data início: 01/04/2022	Data término:	
Cumprirá horário de trabalho de segunda a sexta feira das 7:00 as 17:00 com 2 horas de intervalo intrajornada		
APROVAÇÕES		
Secretário Municipal (Atual): <i>Sarina Leitão David</i> Secretária Municipal de Saúde CARIMBO/ASSINATURA	Secretário Municipal (Proposta):  CARIMBO e Assinatura	DATA 01/04/2022
Secretário Municipal Administração CARIMBO/ASSINATURA	Secretário Municipal de Fazenda CARIMBO/ASSINATURA	DATA
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO: ASSINATURA	<b>RECURSOS HUMANOS</b> Fopag-em ____/____/____ Carimbo e Assinatura	

CK

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO**  
**SOLICITAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL**

- ADMISSÃO
- EXONERAÇÃO
- TRANSFERÊNCIA
- ALTERAÇÃO DE JORNADA
- CARGA SUPLEMENTAR
- SUBSTITUIÇÃO
- FUNÇÃO GRATIFICADA \_\_\_\_\_ justificar)
- CESSAR FUNÇÃO GRATIFICADA

- CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO
- CARGO DE CONFIANÇA

**ADICIONAL**

- Periculosidade
- Insalubridade 20 %

*Claudio Datri*  
ASSINATURA E DATA (SESMT)

**NOME: RAQUEL APARECIDA BERTONI DE PAULA**  
**MATRÍCULA:**

**Claudio Datri**  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
N.S.S.P. - CREA Nº 50620265054

**DADOS DA FUNÇÃO ATUAL**

Secretaria:	Emprego:
Local:	Sala:
Carga horária:	Lotação:
Projeto Atividade:	
Ano / Contrato:	Edital de concurso / data:
Data início:	Data término:

**DADOS DA FUNÇÃO PROPOSTA 3.672,57**

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Emprego: ENFERMEIRO CONTRATADO
Local: 93 - USF SÃO DIMAS	Sala: 01
Carga horária: 12 x 36	Lotação:
Projeto Atividade: 796	
Ano / Contrato:	Edital de concurso / data:
Data início:	Data término:

Aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Emergencial Simplificado nº 01/2022 para atuar junto ao Polo Covid 19 do São Dimas no horário das 7:00 as 19:00

**APROVAÇÕES**

Secretário Municipal (Atual): <b>Marina Leirão David</b> Secretária Municipal de Saúde	Secretário Municipal (Proposta):	DATA 25/01/2022
--	----------------------------------	--------------------

Secretário Municipal Administração <i>Alcides Pereira Bueno Neto</i> Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Fazenda	DATA
--	---------------------------------	------

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO: <b>Carlos Alberto Martins</b> Prefeito Municipal	<b>RECURSOS HUMANOS</b> Fopag-em <u>14 / 02 / 22</u>	<i>Isabela de Souza Delamico</i> Administrativo - RH 25/01/2022 Carimbo e Assinatura
---	---	---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL)**  
*(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

Órgão ou Entidade: **Município de Amparo**

Processo Administrativo nº **99/2022**

Responsável pelo ato de admissão de pessoal : **CARLOS ALBERTO MARTINS**

Servidor (a): **Mariane Raiza Guilherme**

Emprego: **Técnico de Enfermagem - Contratado**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 07 de fevereiro de 2022

  
CARLOS ALBERTO MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 217.166.038-46

  
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

CPF: 363.594.258-82

  
MARIANE RAIZA GUILHERME

Técnico de Enfermagem - Contratado

CPF: 415.456.368-85

RG: 48.378.886-7

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL)**  
*(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

Órgão ou Entidade: **Município de Amparo**

Processo Administrativo nº **99/2022**

Responsável pelo ato de admissão de pessoal : **CARLOS ALBERTO MARTINS**

Servidor (a): **Raquel Aparecida Bertoni**

Emprego: **Enfermeiro - Contratado**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 07 de fevereiro de 2022

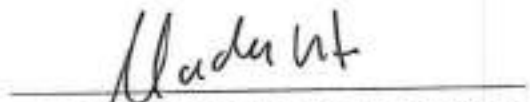


---

**CARLOS ALBERTO MARTINS**

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 217.166.038-46

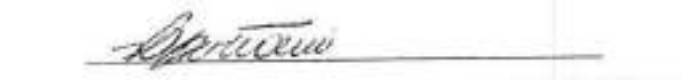


---

**ALCIDES PEREIRA BUENO NETO**

Secretário Municipal de Administração

CPF: 363.594.258-82



---

**RAQUEL APARECIDA BERTONI DE PAULA**

Enfermeiro - Contratado

CPF: 323.805.668-95

RG: 34.328.979-9

35  
24/01/2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO**  
**SOLICITAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL**

ADMISSÃO EXONERAÇÃO TRANSFERÊNCIA ALTERAÇÃO DE JORNADA CARGA SUPLEMENTAR SUBSTITUIÇÃO FUNÇÃO GRATIFICADA ____ % CESSAR FUNÇÃO GRATIFICADA	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO CARGO DE CONFIANÇA <b>ADICIONAL</b> Periculosidade Insalubridade ____ % ASSINATURA (SESMT)
--	---

NOME: EDIVALDO GOMES ROSESTO LATO  
 MATRÍCULA: 12694

**DADOS DA FUNÇÃO PROPOSTA**

Secretaria: SME	Função: PEB II - Processo Seletivo
Local: 009.001	Sala : CIME Peter Pan
Local: 022.001	Sala : CIME Bairro da Areia Branca
Local: 023.001	Sala : EMEF Gasparzinho
Local: 024.001	Sala : EMEF Profª Clarinda de Almeida Melo
Local: 115.001	Sala : EMEF Raul de Oliveira Fagundes
Carga horária: 40h	Lotação:
Projeto Atividade: 514	
Anc Contrato:	Edital de concurso / data:
Data início: 24/01/2022	Data término:
Horário de Entrada / Saída:	
2ª Feira: 7h / 12h na Clarinda - 15h30 / 16h30 no Peter Pan - HTPC das 13h / 15h na Clarinda	
3ª Feira: 10h30 / 11h30 no Peter Pan - 12h30 / 13h30 no Peter Pan - 15h / 17h no Areia Branca	
4ª Feira: 7h / 12h na Clarinda - 13h / 15h no Areia Branca	
5ª Feira: 10h30 / 11h30 no Peter Pan - 13h / 14h no Gasparzinho - 14h30 / 17h30 na Raul Fagundes	
6ª Feira: 13h / 14h no Gasparzinho - 14h30 / 17h30 na Raul Fagundes	

**APROVAÇÕES**

Secretário Municipal (solicitante):	<i>Maria Alice Verissimo F. de Lima</i> Maria Alice Verissimo F. de Lima Secretária Municipal de Educação	DATA 07/01/2022
CARIMBO/ASSINATURA	Secretário Municipal de Fazenda	DATA
Secretário Municipal Administração Alcides Pereira Bueno Neto Secretário Municipal de Administração	CARIMBO/ASSINATURA	
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:	RECURSOS HUMANOS	
ASSINATURA	Fopag-em 01/02/22 <i>Lu</i>	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-QLNB-901R-6XWO-83M9



35  
294/2022  
Y

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO**  
**SOLICITAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL**

<b>ADMISSÃO</b> EXONERAÇÃO TRANSFERÊNCIA ALTERAÇÃO DE JORNADA CARGA SUPLEMENTAR SUBSTITUIÇÃO FUNÇÃO GRATIFICADA ____ % CESSAR FUNÇÃO GRATIFICADA	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO CARGO DE CONFIANÇA <b>ADICIONAL</b> Periculosidade Insalubridade ____ %  ASSINATURA (SESMT)
---	---

NOME: EDNALDO GOMES ROSESTO LATO  
 MATRÍCULA: 12694

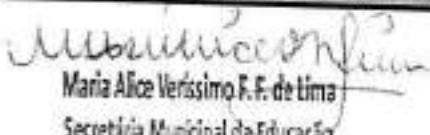
**DADOS DA FUNÇÃO PROPOSTA**

Secretaria: SME	Função: PEB II - Processo Seletivo
Local: 009.001	Sala: CIME Peter Pan <i>Dir. (Rom) Coord. Robert</i>
Local: 022.001	Sala: CIME Bairro da Areia Branca <i>Coord. Silvana</i>
Local: 023.001 <i>Dir. Angela - Aminda de Coord.</i>	Sala: EMEF Gasparzinho <i>J. Co - Fátima</i>
Local: 024.001 <i>Dir. Vera Vir. Carla Luis Edna</i>	Sala: EMEF Profª Clarinda de Almeida Mello
Local: 115.001 <i>Dir. Flavia Coord. Regina</i>	Sala: EMEF Raul de Oliveira Fagundes
Carga horária: 40h	Lotação:
Projeto Atividade: 514	
Ano / Contrato:	Edital de concurso / data:
Data início: 24/01/2022	Data término:
Horário de Entrada / Saída: <i>(1: Ano)</i>	
2ª Feira: 7h / 12h na Clarinda - 15h30 / 16h30 no Peter Pan - HTPC das 13h / 15h na Clarinda	
3ª Feira: 10h30 / 11h30 no Peter Pan - 12h30 / 13h30 no Peter Pan - 15h / 17h no Areia Branca	
4ª Feira: 7h / 12h na Clarinda - 13h / 15h no Areia Branca <i>13 (2º Ano) 14 (1º Ano)</i>	
5ª Feira: 10h30 / 11h30 no Peter Pan - 13h / 14h no Gasparzinho - 14h30 / 17h30 na Raul Fagundes	
6ª Feira: 13h / 14h no Gasparzinho - 14h30 / 17h30 na Raul Fagundes <i>1: B 1: C 2: C</i>	

**APROVAÇÕES**

Secretário Municipal (solicitante):	<i>Maria Alice Verissimo F. F. de Lima</i> Secretária Municipal de Educação	DATA 07/01/2022
CARIMBO/ASSINATURA	Secretário Municipal de Fazenda	DATA
Secretário Municipal Administração Alcides Pereira Bueno Neto Secretário Municipal de Administração	CARIMBO/ASSINATURA	
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:	RECURSOS HUMANOS	
ASSINATURA	Fopag-em ____ / ____ / ____	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 4-QLNB-901R-6XWO-83M9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO	
SOLICITAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL	
<input type="checkbox"/> ADMISSÃO <input type="checkbox"/> EXONERAÇÃO <input type="checkbox"/> TRANSFERÊNCIA <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE JORNADA <input type="checkbox"/> CARGA SUPLEMENTAR <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> FUNÇÃO GRATIFICADA ____ % <input type="checkbox"/> CESSAR FUNÇÃO GRATIFICADA	<input type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO <input type="checkbox"/> CARGO DE CONFIANÇA <b>ADICIONAL</b> <input type="checkbox"/> Periculosidade <input type="checkbox"/> Insalubridade ____ %  ASSINATURA (SESMT)
<b>NOME: EDINALDO GOMES ROSESTOLATO</b> <b>MATRÍCULA: 12694</b>	
DADOS DA FUNÇÃO ATUAL	
Secretaria: SME	Função: PEB II - Contratado
Local: 009.001	Sala: CIME Peter Pan
Local: 022.001	Sala: CIME Bairro da Areia Branca
Local: 023.001	Sala: EMEF Gasparzinho
Local: 024.001	Sala: EMEF Profª Clarinda de Almeida Mello
Local: 115.001	Sala: EMEF Raul de Oliveira Fagundes
Carga horária: 40h	Lotação:
Projeto Atividade: 514	
Ano / Contrato:	Edital de concurso / data:
Data início: 07/02/2022	Data término:
Horário de Entrada / Saída:	
2ª Feira: 7h / 12h na Clarinda - 15h30 / 16h30 no Peter Pan - HTPC das 13h / 15h na Clarinda	
3ª Feira: 10h30 / 11h30 no Peter Pan - 12h30 / 13h30 no Peter Pan - 15h / 17h no Areia Branca	
4ª Feira: 7h / 12h na Clarinda - 13h / 15h no Areia Branca	
5ª Feira: 10h30 / 11h30 no Peter Pan - 13h / 14h no Gasparzinho - 14h30 / 17h30 na Raul Fagundes	
6ª Feira: 13h / 14h no Gasparzinho - 14h30 / 17h30 na Raul Fagundes	
Gratificação de Zona Rural desde 07/02/2022 ✓	
APROVAÇÕES	
Secretário Municipal (solicitante):	DATA
 Maria Alice Veríssimo F.F. de Lima Secretária Municipal de Educação	05/05/2022
CARIMBO/ASSINATURA	
Secretário Municipal Administração	Secretário Municipal de Fazenda
CARIMBO/ASSINATURA	CARIMBO/ASSINATURA
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO:	RECURSOS HUMANOS
ASSINATURA	Fopag-em ____ / ____ / ____

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL)**

*(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

Órgão ou Entidade: **Município de Amparo**

Processo Administrativo nº **8786/2020**

Responsável pelo ato de admissão de pessoal : **CARLOS ALBERTO MARTINS**

Servidor (a): **Edinaldo Gomes Rosestolato**

Emprego: **Professor de Educação Básica II - Contratado**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

**DECRETO Nº 6.444, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

**REGULAMENTA O § 2º DO ARTIGO 33, DA LEI Nº 2912, DE 14 DE AGOSTO DE 2003, ACERCA DA DECLARAÇÃO DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AS CONTRATAÇÕES DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO PARA O ANO LETIVO DE 2022.**

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Educação – dever da família e do Estado e direito de todos – impõe rotina de atendimento escolar durante o ano letivo, em calendário preestabelecido, cuja duração é firmada na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 24, onde se lê: "A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver";

CONSIDERANDO que como qualquer outro profissional, o professor é beneficiário de um rol de garantias sociais (art. 7º da Constituição Federal), bem como concessões e direitos de cunho laboral que podem resultar em ausência eventual ou afastamentos mais prolongados, a serem devidamente supridos pelo órgão gestor da rede municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade do professor, por meio de designação, vir a ocupar funções junto ao suporte pedagógico, destinadas, assim como a docência, à promoção da Educação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de ceder professor para o atendimento de projetos institucionais;

CONSIDERANDO que não há como atender todo o ano letivo sem o concurso de professores substitutos temporários, atuantes durante os impedimentos legais e transitórios dos profissionais do quadro efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 33, da Lei nº 2.912, de 14 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal da Prefeitura de Amparo e dá providências, alterado pela Lei nº 3.847, de 12 de novembro de 2015; e

CONSIDERANDO que foi realizada regular seleção pública, através do Processo Seletivo nº 01/2020, obedecendo-se os princípios da transparência, da impessoalidade e da moralidade.

**DECRETA:**

Art. 1º Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, que o emprego público abaixo especificado deverá ser objeto de contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nas condições e prazos previstos na Lei nº 2.912,

de 14 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal da Prefeitura de Amparo e providências, alterada pela Lei nº 3.847, de 12 de novembro de 2015:

I - Emprego Público: Professor de Educação Básica I (I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de alunos com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor sala de aula do 1º Ano A no CIME Chapeuzinho Vermelho;

II- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de alunos com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor sala de aula do 1º Ano B no CIME Chapeuzinho Vermelho;

III- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de alunos com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor sala de aula da 2ª Etapa da Pré Escola B da Educação Infantil na CIME Cinderela;

IV- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de alunos com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor sala de aula do 3º Ano A na EMEF Profª Clarinda de Almeida Mello;

V- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de alunos com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor sala de aula do 2º Ano C na EMEF Profª Clarinda de Almeida Mello;

VI- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de alunos com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor sala de aula do 5º Ano C na EMEF Profª Clarinda de Almeida Mello;

VII- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de alunos com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor sala de aula do 3º Ano B na EMEF Gasparzinho;

VIII- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

Motivo: demanda ocasionada pela matrícula de alunos com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor sala de aula do 1º Ano C na EMEF Gasparzinho;

IX- Emprego Público: Professor de Educação Básica I (PEB I)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validação documento digital e Informe o código do documento: 4-QLNB-901R-6XWO-83M9